



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
05ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
09/02/2022

| # | PROPOSIÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO | AUTOR | ASSUNTO | FASE DE TRAMITAÇÃO |
|----|--------------------------------|-------------------------------|------------------------|---|--------------------|
| 1 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 12300071/2021 | VEREADORA TECA NELMA | ALTERA A EMENTA, O ART 1° E O §1° DO ART 3° DA LEI N° 6413 DE 2016 | LEITURA |
| 2 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 01200037/2022 | VEREADORA TECA NELMA | PROJETO DE LEI - UTILIDADE PÚBLICA PARA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF. | LEITURA |
| 3 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 01180011/2022 | VEREADORA TECA NELMA | PROJETO DE LEI - UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS (INEG/AL). | LEITURA |
| 4 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 01190002/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | MODIFICA A LEI N° 7.116/2021 QUE ESTABELECE A FIXAÇÃO DE CARTAZES NAS UNIDADES DE SAÚDE. | LEITURA |
| 5 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 01270011/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | ESTABELECE REGRAS PARA A DESTINAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA FINS DE REPARAÇÃO, INDENIZAÇÃO, MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOURBANÍSTICOS DECORRENTES DA EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA. | LEITURA |
| 6 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 02030040/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE ESCOLAR, DANÇAS OU MANIFESTAÇÃO CULTURAL QUE ESTIMULE À SEXUALIZAÇÃO PRECOCE. | LEITURA |
| 7 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 02040023/2022 | VEREADORA TECA NELMA | CONCEDE COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO PARA O DESPORTISTA JOSÉ LEANDRO SANTANA CÂNDIDO. | LEITURA |
| 8 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 02040026/2022 | VEREADORA TECA NELMA | CONCEDE COMENDA JAREDE VIANA PARA O PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO - PAESPE. | LEITURA |
| 9 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 02040027/2022 | VEREADORA TECA NELMA | CONCEDE COMENDA ZUMBI DOS PALMARES AO COLETIVO RAPEM - "RAP & MOVIMENTO". | LEITURA |
| 10 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01130013/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. MARILUZIO DE FRANÇA MOURA. | LEITURA |
| 11 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01130014/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. ALYSSON GOMES DE MOURA (IN MEMORIAM). | LEITURA |
| 12 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01140003/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SR. KELPS LIMA. | LEITURA |
| 13 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01140004/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO PROJETO SOS PET BEBEDOURO. | LEITURA |
| 14 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01140005/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. D. JOSÉ FRANCISCO FALCÃO DE BARROS. | LEITURA |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|-------------------------------|------------------------|---|---------|
| 15 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01190001/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE MACEIÓ AO SR. FREI JOÃO MARIA, DA CASA DE RANQUINES. | LEITURA |
| 16 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01200035/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA VEREADOR OTACÍLIO HOLANDA AO SR. SÉRGIO TOLEDO DE ALBUQUERQUE. | LEITURA |
| 17 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01250017/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA PADRE CÍCERO AO D. ANTÔNIO MUNIZ | LEITURA |
| 18 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01250019/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA À ARQUIDIOCESE DE MACEIÓ. | LEITURA |
| 19 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01250020/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA AO SR. RICARDO DE AQUINO SALES. | LEITURA |
| 20 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01250025/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA AO SR. LUIZ CARLOS MOLION. | LEITURA |
| 21 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01270006/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | CONCEDE COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SR. JORNANDES BRITO DOS SANTOS. | LEITURA |
| 22 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01270007/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | CONCEDE COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA. | LEITURA |
| 23 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01270008/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | CONCEDE COMENDA GERÔNIMO SIQUEIRA AO SR. HEMERSON CASADO. | LEITURA |
| 24 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PROCESSO WEB N° 01270010/2022 | VEREADOR LEONARDO DIAS | CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA À IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS. | LEITURA |
| 25 | REQUERIMENTO | PROCESSO WEB N° 02020034/2022 | VEREADOR SAMYR MALTA | LICENÇA DO MANDATO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 11, II, DO REGIMENTO INTERNO DA CMM, PELO PERÍODO DE 130 (CENTO E TRINTA) DIAS. | LEITURA |



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2021.

PROJETO DE LEI QUE ALTERA A EMENTA, O
ART. 1º E O §1º DO ART 3º DA LEI Nº
6413/2016.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a ementa da Lei nº 6.413/2016 passa a ter a seguinte redação:

ESTABELECE O DIREITO AO USO E TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL A PESSOAS TRAVESTIS E TRANSSEXUAIS, NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei nº 6.413/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. É assegurado as pessoas travestis e transexuais, de gênero masculino ou feminino, servidor público ou não, o direito de utilização do nome social, segundo sua livre escolhas, ou de seu pai, mãe ou responsável legal, em todas as unidades integrantes das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e demais secretarias e órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta.

Art. 3º. Altera o §1º do art. 3º da Lei nº 6.413/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

§1º - No caso de confecção de crachás ou outro tipo de documento de identificação, será anotado o nome social das pessoas travestis ou transexuais, sem nenhuma designação pejorativa.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 30 de dezembro de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2021.

**PROJETO DE LEI QUE ALTERA A EMENTA, O
ART. 1º E O §1º DO ART 3º DA LEI Nº
6413/2016.**

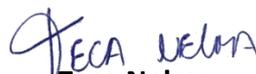
JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 6.413/2016, de autoria da então vereadora Tereza Nelma, foi um marco legislativo para a cidade de Maceió, sobretudo pelo importante passo na direção da dignidade, respeito e reconhecimento social das pessoas trans.

Com vistas a aperfeiçoar o texto legal em face de equívocos gramaticais encontrados no texto da lei e que, de alguma forma, poderiam dar margem para dúvidas em sua execução e dar vazão a interpretações pejorativas, apresento o presente projeto de lei cujo objetivo é apenas alterar trecho da ementa, do art. 1º e do §1º do art. 3º da referida lei.

Tal alteração, como dito, ajusta o texto a norma culta da língua portuguesa e afasta maus usos ao longo da sua aplicação.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 30 de dezembro de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF.**

AUTORIA: Vereadora **TECA NELMA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF com CNPJ N° 24.282.660/0001-70, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Pedro de Alcântara Almeida Maranhão, n° 53, Qd.32 no Conj. Santo Eduardo, no bairro do Poço, CEP. 57025-225 em Maceió – Alagoas, Fundado em 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de Janeiro de 2021.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF.**

JUSTIFICATIVA

As Olimpíadas de 2021, evidenciaram através de atletas medalhista de ouro como Ítalo Ferreira a potencialidade de transformação social do Surf como esporte na vida de jovens em situação de vulnerabilidade social. A Associação Alagoana de Surf, acredita que o fortalecimento do esporte pode mudar a vida dos jovens de Alagoas.

A localização de nosso município decorrente da localização litorânea, pode promover o incentivo à esse esporte. Acreditamos que Maceió pode incentivar atletas de base que podem trazer retorno e visibilidade ao Município.

De forma democrática o foco é ter várias associações de Esporte que auxiliam no processo de políticas públicas, quem ganha são aqueles que mais necessitam, os que estão dentro das comunidades carentes.

Atraves do cumprimento de seus objetivos e que presta relevantes serviços à população de nossa cidade, e atende as exigências legais para organizações de utilidade pública. É Justo então, que receba o título de UTILIDADE PÚBLICA, pois, através dos eu trabalho, propicia inúmeros benefícios a nossa comunidade.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de Janeiro de 2021.

Teca Nelma

Vereadora



Associação Alagoana de Surf

Ofício nº 001/ 2022

Maceió, 19 de janeiro de 2022.

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública à Associação Alagoana de Surf (AAS)

A Associação Alagoana de Surf (AAS), organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.282.660/0001-70, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Pedro de Alcântara Almeida Maranhão, nº 53, Qd. 32 Conj. Santo Eduardo. Poço. CEP. 57025-225 Maceió – Alagoas, neste ato representado por seu representante legal, Aislan Pontes dos Santos, CPF 032.305.734.98, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal à associação, para que o mesmo seja siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção do esporte e lazer, nos colocamos a disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Aislan Pontes dos Santos
Presidente da Associação Alagoana de Surf



01 DEZ. 2015.

Rua Coronel Vieira, nº 17 - Casa
CEP 57020-370 - Maceió - AL
Tel. (0**82) 3326-3377 - 3378

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO,

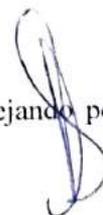
FUNDAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º. – ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF - AAS, fundada no dia 19 (dezenove) de Junho de 2014 (dois mil e Quatorze), doravante identificada pela sigla **AAS**, tem Sede e Foro na Cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, instalada na Rua Pedro de Alcântara Almeida Maranhão, nº 53, Qd. 32 Conj. Santo Eduardo. Poço. CEP. 57025-225 – Maceió – Alagoas.

Parágrafo Único – A AAS terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A AAS tem por finalidade:

- I. Proporcionar a cultura da prática aos esportes, música e dança em geral, ou todas as manifestações culturais em especial ao Surf e Stand Up Peddle, no Estado de Alagoas e em todo território da federação;
- II. Proporcionar aos associados, sempre que necessário e com antecedência de no mínimo cinco dias, para debater e encaminhar assuntos esportivos e recreativos;
- III. Filiar-se a federação das modalidades caso haja interesse;
- IV. Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e apoiar eventos de caráter Profissional e manter quadros esportivos em geral, observando a legislação em vigor;
- V. Defender, preservar e conservar o meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Contribuir para boas práticas de conservação das praias, sempre despertando para o processo de conscientização do meio ambiente nas Praias da Região de Alagoas;
- VII. Garantir dentro dos limites de sua atuação, a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) e estimular a denuncia de praticas abusivas contra a criança e ao adolescente;
- VIII. Realizar projetos objetivandoo bem estar dos associados;
- IX. Introduzir cursos básicos para os jovens e adolescentes, almejando perspectivas futuras do seu crescimento pessoal e profissional;


Misabel Alves Rocha
Advogada

X. Representar as comunidades envolvidas, junto a órgãos públicos e privados, objetivando a implantação, operacionalização da prática do surf.

01 DEZ. 2015

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Rua Coronel Vieira Prorato Nº 11 - 111
CEP 57.000-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-3378

Artigo 2º. – Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ser preposto por associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais, e ser maior de 16 (dezesesseis) anos, ou se menor da idade pré-estabelecida com a devida autorização do representante legal;

II. Anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografia 3x4;

III. Anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos;

IV. A associação não terá fins lucrativos;

V. Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas.

Artigo 3º. - São direitos dos sócios:

I. Frequentar as dependências da associação, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participarem das reuniões esportivas, sociais e recreativas;

II. Participar das assembleias gerais;

III. Votar e ser votado;

IV. Convidar pessoas amigas para visitar a associação, mediante autorização previa de um diretor;

V. Convocar com apoio de 1/5 dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão da associação, decisão esta que apenas surtirá efeito se contar com o voto de 2/3 dos sócios presentes;

Artigo 4º. – São deveres dos sócios:

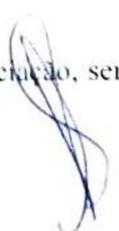
I. Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;

II. Respeitar o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;

III. Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de Identidade Social;

IV. Comunicar a mudança de residência e estado civil;

V. Não competir em provas amistosas ou oficiais, por outra associação, sem a prévia autorização da Diretoria;


Misabel Alves Rocha
Advogada

VI. Abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação;

V. Comparecer as assembleias gerais;

VI. Indenizar a associação de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido dado por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;

VII. Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar a associação sob algum aspecto;

VIII. Praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPITULO III DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 5º. – Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria.

Parágrafo único – Não receberão remuneração os membros diretivos.

CAPITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. - A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo um ano como associado.

Artigo 7º. - A assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente de uma vez por anona primeira quinzena de Junho, exclusivamente para eleger os membros da presidência, do conselho fiscal e seus suplentes, sendo que os eleitos serão empossados na 2º quinzena de Junho;

II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho fiscal, a requerimento de 1/3 dos sócios nos termos do artigo 6º. deste Estatuto, ou ainda por promoção de 1/5 dos sócios em caso de extinção ou fusão.

Artigo 8º. – As convocações das assembleias gerais serão feitas mediante aviso fixado em locais visíveis na sede ou por edital publicado na imprensa com 08 (oito) dias de antecedência.

Artigo 9º. – Nas assembleias gerais somente serão tratados assuntos que constarem no edital de convocação, cabendo a condução dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto, salvo apenas em caso de empate.

§1º. Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto, salvo apenas em caso de empate.

Pua Coronel Vitor Mendes, Nº 17 - Centro
CEP 57021-370 - Maceió
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-3378

01 DEZ. 2015

Monabel Alves Rocha
ASSEMBLEIA
01/12/2015

01 DE / 2015

§ 2º Na falta do Vice-Presidente, a própria assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Artigo 10. As assembleias gerais somente poderão deliberar em primeira convocação e na presença de 2/3 dos associados existentes.

Artigo 11. Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum", será feita uma segunda convocação 30 minutos depois, sendo validas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 12. As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a assembleia concorde ser adotado o sistema de aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 13. Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger o Presidente e Vice-Presidente;
- II. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a extinção ou fusão da associação e destino dos bens que compõe seu patrimônio social;
- IV. Destituir membros dos órgãos diretivos;
- V. Alterar o estatuto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14. - O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, na condição do Artigo 6º deste Estatuto e a ele compete:

- I. Apresentar aos sócios parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- II. Denunciar em assembleia geral, erros administrativos ou violação da lei, deste Estatuto ou Regulamento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;
- III. Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- IV. Convocar assembleia geral, quando houver motivos grave ou urgente, nos termos inciso II do artigo 7º;
- V. Apresentar a assembleia geral, proposta para reformulação deste estatuto;
- VI. Reunir-se mensalmente.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 15º. A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF - AAS, será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro;

§ 1º. O Diretor de Esportes e Eventos, Diretor Técnico, Diretor de Eventos Sociais, Diretor de Patrimônio, e Diretor de Relações Públicas, são partes integrantes e auxiliar do conselho diretivo;

Maraibel Alves Pach.
Assessora
TÉCNICA

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente, o Primeiro Secretário, o Segundo Secretário, o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro serão eleitos de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, alternando entre seus cargos e funções a cada mandato com exceção do Presidente que tem o cargo vitalício;

Rua Coronel Vieira Print. Nº 1 - Car.
CEP 57020-370 - V. -
Tel. (0**82) 3326-1177

§ 3º. A criação de novas diretorias é de responsabilidade do conselho diretivo sendo necessário a provação em Assembleia Geral.

Artigo 16. - A diretoria com as restrições deste estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos, e reunir-se á:

- I. Ordinariamente uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Artigo 17. - Compete a Diretoria:

- I. Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II. Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste estatuto;
- III. Admitir e licenciar empregados;
- IV. Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas da associação efetuando a despesa;
- V. Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho fiscal, Durante o mês de Junho, relatório de sua gestão com balanço e demonstração de receita e despesa.

Artigo 18. - Os membros do órgão administrativo, não responderão, por obrigações contraídas em nome da associação, na pratica do ato regular de sua gestão, mas assumirão responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo único – A responsabilidade que trata este artigo prescreve em 4 (quatro) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços, Pela assembleia geral, relativo aos exercícios que findou o mandato.

Artigo 19. - Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- II. Presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;
- III. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- IV. Executar os atos administrativos;
- V. Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- VI. Presidir as assembleias gerais.

Artigo 20. - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo na ausência em seus impedimentos.

Artigo 21. - Compete ao 1º Secretário:

- I. Dirigir o expediente da secretária da associação;
- II. Lavrar e subscrever as atas da diretoria;


Monabel Alves Rocha
Advogado
OAB/PE 1199

- III. Assinar e expedir cartões de identidade dos sócios;
- IV. Expedir e arquivar correspondências externas e internas.

01 DEZ. 2015

Artigo 22. - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Rua Coronel Vianna, Percebo, Nº 17 - Centro
CEP 57120-374 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1711

Artigo 24. - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Responder pelo movimento da Tesouraria;
- II. Manter sobre sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes a associação;
- III. Passar recibos das importâncias recebidas;
- IV. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da associação;
- V. Depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;
- VI. Providenciar a cobrança de mensalidade dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- VII. Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- VIII. Comunicar a Diretoria os nomes dos sócios em atraso com sua mensalidade;
- IX. Providenciar arrecadação da receita da associação, quitando as despesas.

Artigo 25. - Compete ao 2º Tesoureiro

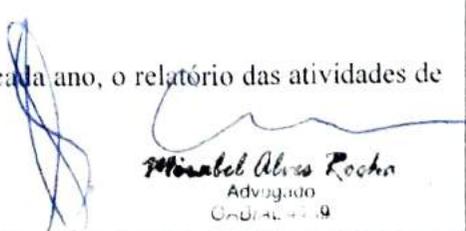
- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 26. - Compete ao Diretor de Esportes e Eventos:

- I. Exercer o controle sobre as seções do departamento esportivo, providenciando sobre o seu regular andamento com referencia a eficiência, organização e cuidar do preparo das equipes representativas da associação, participação das mesmas em competições.
- II. Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas – “adreferendum” – da diretoria;
- III. Apresentar a diretoria relatório mensal e anual de atividades de seu departamento;
- IV. Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que a associação estiver vinculada;
- V. Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- VI. Acompanhar as equipes de qualquer modalidade esportiva amadora da associação, nas excursões ou determinar e designar um de seus auxiliares para esse fim;
- VII. Requisitar a Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
- VIII. Orientar, na falta de quem o faça, equipe infantil, juvenil e feminina.

Artigo 27. - Compete ao Diretor Técnico:

- I. Supervisionar o Departamento Técnico e suas atividades;
- II. Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela AAS;
- III. Fiscalizar o cumprimento, por parte dos Atletas, das Regras Oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica;
- IV. Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- V. Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;


Misabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL nº 1.9

- VI. Elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela AAS, encaminhando-os à Diretoria;
- VII. Organizar, ou mandar organizar, as baterias dos campeonatos, competições, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela AAS;
- VIII. Propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, competições ou torneios promovidos ou patrocinados pela AAS;
- IX. Submeter à apreciação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometida por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a AAS;
- X. Organizar as representações técnicas oficiais da AAS, convocando das filiadas os atletas e auxiliares necessários;
- XI. Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da AAS;
- XII. Opinar sobre a conveniência da realização de eventos nacionais da AAS ou das Entidades ou Associações à ela vinculadas;
- XIII. Dirigir os serviços relativos à realização dos campeonatos, torneios e eventos promovidos ou patrocinados pela AAS;
- XIV. Organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela AAS, bem como dos eventos regionais e nacionais, realizados por equipes brasileiras no país;
- XV. Manter em dia o registro de atletas da AAS;
- XVI. Opinar sobre pedidos de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;

Artigo 28.- Compete ao Diretor de Eventos:

- I. Promover e realizar eventos com um objetivo de integrar a comunidade;
- II. Promover shows para arrecadação de verbas ou donativos para doações;
- III. Bingos, gincanas, atividades esportivas sócias educativas e lúdicas;
- IV. Estar sempre em sintonia com sua diretoria e a comunidade.

Artigo 29. - Compete ao Diretor Patrimonial:

- I. Manter atualizado o registro dos bens patrimoniais;
- II. Guardar e manter em perfeito estado de conservação todos os bens e materiais sociais, administrativos, e outros existentes na sede, fiscalizando sua movimentação;
- III. Comunicar, em relação à hipótese anterior, qualquer irregularidade, desgaste, avaria ou dano, propondo e providenciando, quando for o caso, os necessários reparos;
- IV. Supervisionar e orientar as obras em geral executadas em quaisquer dependências da associação, sempre com estrita observância às especificações técnicas, bem como controle do material empregado;
- V. Orientar a tesouraria em relação à aquisição de materiais ou equipamentos a serem utilizados em obras ou serviços congêneres.

Artigo 30. - Compete ao Diretor de Relação Publicas:

- I. Distribuir à imprensa informações da associação, sobre as atividades sociais, esportivas, culturais e patrimoniais do clube;
- II. Programar e desenvolver o relacionamento dos dirigentes do clube com autoridades, imprensa, visitantes, associados e com o público em geral;
- III. Manter relacionamento constante com outras entidades esportivas, sociais, culturais e de servir;

Minabel Alves Rocha
Advogada
OAB/AL 4409

- IV. Editar e atualizar periodicamente o site da associação dando ênfase a divulgação das promoções e demais assuntos relacionados com a associação;
- V. Idealizar e desenvolver promoções, campanhas, exposições, com objetivo de divulgar o nome, os feitos, os acontecimentos e as realizações em geral da AAS.

01 DEZ. 2015

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Rua Coronel Vieira, nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió - Alagoas

Artigo 31. - Os sócios que infringirem às disposições deste Estatuto ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação.

§ - 1º - A pena de suspensão é de 08 (oito) a 30 (trinta) dias, de acordo da natureza da infração;

§ - 2º - Para os sócios reincidentes, na pena de suspensão, serão eliminados por tempo indeterminado.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, será a mesma encaminhada as autoridades competentes para homologação.

Artigo 33. - Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regulamento interno em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Artigo 34.- Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome da associação.

Artigo 35. - O mandato da Diretoria estender-se até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 36. - É proibido nas dependências da associação, a prática de jogos de azar, ou outros qualquer proibido por lei.

Artigo 37. - As autoridades Esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Artigo 38. - ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF - AAS, somente será dissolvida em caso de dificuldade com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação, faz-se a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acervo social destinado à associação parceira.

CAPITULO IX PATRIMONIO E FONTE DE RECUROS

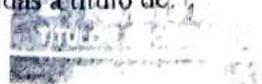
Artigo 39. - O patrimônio social é constituído por bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas e quaisquer outros valores pertencentes a entidade.

Mirabel Alves Rocha
Advogada
OAB/AL 12.129

Artigo 40. - Considera-se como fonte de receita toda e qualquer arrecadação feita pela Associação, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

- I. Contribuição ou mensalidade dos associados;
- II. Contratos diversos que gerem receita para a associação.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



01 DEZ. 2015

Rua Coronel Vieira nº 123 - Maceió/Al
CEP 57020-370 - Maceió/Al
Tel. (33) 3333-3333

Artigo 41. - A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho Fiscal e estes passarão imediatamente a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 42 - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitidos até 1 (um) ano após a data de criação da **ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF – AAS**.

Art. 43- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho ou pela Diretoria, conforme o assunto requerer.

Art. 44- O presente Estatuto, após sua aprovação na Assembléia de Fundação e posse, será devidamente Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/Al. para finalidade de direito.

Art. 45- Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Maceió/ Alagoas, 19 de Novembro de 2014.

Aislan Pontes dos Santos 



Estanislau Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 11110

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
 Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 47, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 81 3326.3377

Protocolo: 3224
 Registro: 1582
 Livro: A-19
 Data: 01/12/2015

Documento Protocolado e
 Registrado conforme a Lei 5.015 de 31/12/1973
 Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
 Ana Velia Silva Santos - 19 Substituta

Rainey



FIRMA(S) RETRO



1. DP. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, nº 2
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec nº Semelhança 1 firma(s):
 AISLAN PONTES DOS SANTOS
 MACEIO, 27 de novembro de 2015.
 Em Testemunho (Assinatura):
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE A. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RANALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Matrícula: 2003671 DP: Carlos
 Total: R\$ 3,50

CELSO S. PONTES DE MIRANDA



ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF.

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Novembro de 2021, reunidos na Rua Pedro de Alcântara Almeida Maranhão, nº 53. Quadra. 32. Conjunto. Santo Eduardo. Poço. CEP: 57025-225, Maceió – Alagoas, os abaixo assinados, na qualidade de membros da AAS, resolvem, **Eleger e Empossar o conselho diretivo e Fazer Alteração no Estatuto Social da Entidade**, na sala de reuniões onde funciona a sede da **ONG, Associação Alagoana de Surf-AAS**, com sede na cidade supramencionada. Regida na forma do Estatuto Social da mesma. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Aislan Pontes dos Santos, que para secretaria designou a Senhora Michelle Reis Mendonça Loureiro, dando por instalada a Assembleia Geral. Foi proferida a Leitura do Edital de Convocação, o qual depois de submetido à discussão onde chegou ao Consenso de retirar do Estatuto os seguintes cargos: **2º Secretário, 2º Tesoureiro, Diretor Esporte e Eventos, Diretor Técnico, Diretor de Eventos Sociais, Diretor Patrimonial, Diretor de Relação Públicas**, permanecendo as demais funções, **Ato Contínuo**: Também foi concordado pelo membros presentes na Assembleia de não haver eleição por escrutínio secreto, mas que a nova Diretoria e Conselho Fiscal fosse aprovado nessa Assembleia Geral, Em seguida foram apresentados nos nomes para compor a nova Diretoria com vigência do dia 01 de Dezembro de 2021 á 30 de Novembro de 2025, que ficou como a seguir: **Presidente** Aislan Pontes dos Santos, Brasileiro, solteiro, Professor de Educação Física, CPF Nº: 032.305.734 – 98, RG. Nº: 2000001108500 SDS-AL, Residente e Domiciliado na Rua Pedro de Alcântara nº 53 Qd. 32 Conj. Stº Eduardo, Bairro Poço, Cep 57025-225, Maceió Al. **Secretária Geral**: Michelle Reis Mendonça Loureiro, Brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, CPF 040.688.854-00, RG: 99001323830 SEDS AL, residente e domiciliar na rua João Monteiro nº 100 Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-780, Maceió Al. **Tesoureiro** Geraldo de Melo e Mota, Brasileiro, solteiro, Advogado Oab/al, 5048, CPF Nº: 360.527.104-97, Residente e Domiciliado na Rua Coronel Murilo Otavio de Barros nº 51, Gruta de Lurdes, CEP 57050-401, Maceió Al. Conselho Fiscal ficou estabelecido conforme a seguir: **Presidente do Conselho Fiscal**: Enaile Silva Santos Padilha, Brasileira, solteira, Professora de Pedagogia, CPF Nº: 075.529.774 - 18, RG. Nº: 3009395 - 3 SEDS-AL, Residente e Domiciliado na Rua Estudante Alexandre Gonçalves Sarmiento nº 56, Stella Maris, CEP 57036-560, Maceió Al. **Membro do Conselho Fiscal**: Aildo Pontes dos Santos, Brasileiro, solteiro, Plataformista, CPF Nº: 955.018.434-04, RG. Nº: 1216596 SDS/AL, Residente e Domiciliado na Rua Pedro de Alcântara nº 53 Qd. 32 Conj. Stº Eduardo, Bairro Poço, Cep 57025-225, Maceió Al. **Membro do Conselho Fiscal**: Rafaelle Gomes Santos, Brasileira, solteira, Estudante de Publicidade, CPF Nº: 085.406.694-20, RG. Nº: 3250045-9 SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Formosa, nº 1070, Bairro Ponta Grossa, CEP 57014-000, Maceió Al. Depois de Apresentado e Aprovado os nomes aos Cargos da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, e por não haver nada digno de ser tratado o presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, e determinou que fosse lavrada a presente ATA que em seguida, foi assinada pelos diretores e conselheiros, fosse também registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/ Al, para finalidades de direito. Maceió, Alagoas 01 de Dezembro de 2021.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone (82)3223-6113

Reconheço a firma de
RAFAELLE GOMES SANTOS
Conforme Cartão nº 5519

03 DEZ 2021

Em testemunha da verdade Dou fé

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE SURF

- () Marcia Denise de Araujo Protasio Lopes - Tabelião
- () Fernanda Soraya dos Santos - Substituta

↳ Danielly Costa da Silva

Escrevente



031220001011

2º DISTRITO

Aislan Pontes dos Santos

Aislan Pontes dos Santos
Presidente

6º OFÍCIO

Michelle Reis Mendonça Loureiro
Michelle Reis Mendonça Loureiro
Secretária Geral

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACG37083-GKUZ
0312 221 11 73
Doc. Autenticado - 03/12/2021 10:20
https://www.tj.al.gov.br



Geraldo de Melo e Mota
Geraldo de Melo e Mota
Tesoureiro

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Enaile Silva Santos Padilha
Enaile Silva Santos Padilha
Presidente do Conselho Fiscal

2º OFÍCIO

Rafaelle Gomes Santos
Rafaelle Gomes Santos
Membro do Conselho Fiscal

2º DISTRITO

Aildo Pontes dos Santos
Aildo Pontes dos Santos
Membro do Conselho Fiscal

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



REC. DE FIRMA Nº 2021 - 150464
Assinatura eletrônica de Enaile Silva Santos Padilha
Enaile Silva Santos Padilha
Em Testemunha: BEILA RUIVAL ACIOLINI - ESCR. ACHZ7585-551
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone (82)3223-6113
Poder Judiciário de Alagoas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
R. Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL, 55027-300
Assinatura de Aislan Pontes dos Santos
Aislan Pontes dos Santos
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone (82)3223-6113
Poder Judiciário de Alagoas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL, 55027-300
Fone (82) 3223-6113



Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 166, Centro - Fone (82) 3221-0600
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ACHT2906-TSIM Confira em https://selo.tjaj.br
Selo Digital de Autenticação reconhecimento de firma
distribuição Azul reconhecimento a firma por semelhança de
Reis Mendonça Loureiro
Dou Fé Maceió 03/12/2021 10:20 em testemunha da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.282.660/0001-70

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/01/2022

Emitida às 11:10:37 do dia 02/12/2021

Código de controle da certidão: 09D8-15FE-8A4E-4068

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1360716/21-15

Contribuinte

ASSOCIACAO ALAGOANA DE SURF

CPF/CNPJ

24.282.660/0001-70

Endereço

RUA PEDRO ALCANTARA MARANHÃO, 53 , BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.025-225

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 14 de Dezembro de 2021

Válida até: 14/03/2022

Código de autenticidade: D156C49BA1E856A2

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE
DOCUMENTO**

RESULTADO DA CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO

CPF/CNPJ: 24.282.660/0001-70

Contribuinte: ASSOCIACAO ALAGOANA DE SURF

Código de Controle: 1360705/21-07

Tipo de Documento: CERTIDAO NEGATIVA CONTRIBUINTE GERAL

Emitida em MACEIÓ-AL, às 20:25:51 h, do dia 14/12/2021

Validade: 14/03/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ALAGOANA DE SURF
CNPJ: 24.282.660/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:20:34 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **8A18.8646.CAA5.BD26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Associação Alagoana de Surf

Termo de Compromisso

Pelo presente termo de compromisso, A Associação Alagoana de Surf (AAS), organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.282.660/0001-70, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Pedro de Alcântara Almeida Maranhão, nº 53, Qd. 32 Conj. Santo Eduardo. Poço. CEP. 57025-225 Maceió - Alagoas.

Seu presidente Aislan Pontes dos Santos, com o CPF 032.305.734.98, compromete-se para os fins do inciso IV do art.2, da Lei Municipal 4294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Atenciosamente

Aislan Pontes dos Santos
Presidente da Associação Alagoana de Surf



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL.
CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail:
inegalagoas@hotmail.com

Ofício nº 002/ 2022

Maceió, 15 de Janeiro de 2021.

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Instituto do Negro de Alagoas

O Instituto do Negro de Alagoas (INEG/AL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.401.539/0001-80, com sede a Rua Alcides Ramos de Lima, 98. Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57041-020, neste ato representado por seu representante legal, Jeferson Santos da Silva, CPF 034.550.234-52, vêm, por meio deste, propor a concessão do título de utilidade pública municipal ao Instituto.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as organizações do Movimento Negro e as questões relativas à promoção socioeconômica da população negra, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Jeferson Santos da Silva
Coordenador Presidente do INEG/AL



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes, Maceió-AL.
CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail:
inegalagoas@hotmail.com

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE COORDENAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO “INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS – INEG/AL”.

Eleição da Coordenação e Conselho Fiscal 2019-2022

Ao 24º dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), na sede do Instituto do Negro de Alagoas, inscrito no CNPJ, com o número 19.401.539/0001-80, localizada no Conjunto José da Silva Peixoto, Rua Alcides Ramos de Lima, 98, CEP: 57041-020, no bairro do Jacintinho na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, ocorreu a Assembleia Geral Ordinária do INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS – INEG/AL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para qual fora convocada com o seguinte teor: a) eleição e posse da Coordenação e Conselho Fiscal (Gestão 2019-2022). Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a Assembleia, por aclamação, a senhora Jéssica Patrícia da Conceição, a qual, aceitando o encargo, convidou a senhora Mariana Santos da Silva para secretariá-la. A Assembleia apresentou a chapa única “Reparação ao Povo Negro”, formada pelos seguintes candidatos: Coordenador Presidente, Jeferson Santos da Silva, Professor, CPF: 034.550.234-52, RG: 98001062116 SSP/AL, residente e domiciliado no Conj. José da Silva Peixoto, Rua D, Qd. 4, nº 98, Jacintinho, Maceió-AL, CEP: 57041-020; Coordenador Financeiro, Sérgio da Silva Santos, Funcionário Público Estadual, CPF: 040.046.284-23, RG: 1933233 SSP/AL, residente e domiciliado no Conj. Benedito Bentes 1, Rua A1, Qd. A1, nº 114, Complexo Benedito Bentes, Maceió – AL, CEP: 57084-040; Coordenadora do GENA – Grupo de Estudos do Negro em Alagoas, Brunna Kalyne Moraes Leandro, estudante, CPF: 113.247.454-01, RG: 36335754, residente e domiciliada à Rua Dr. Rocha Cavalcante, nº 738, Vergel do Lago, Maceió-AL, CEP:

DEL LILIAS BARROS DI TORA DE CARVALHO
4ª Ofício de Cartões e 1ª Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua T. Rodolfo Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino

Amanda

SMS

Brunna
Moraes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Silvia

57015-280; Coordenador do NUPEC – Núcleo de Pesquisas, Formação Étnica e Cultura, Leandro da Silva Rosa, Professor, CPF: 261.243.568-99, RG: 25924235-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Maia Nobre, 111, apto. 502, Farol, Maceió-AL, CEP: 57050-120; Coordenador do NAE – Núcleo de Advocacia Étnica, Sérgio Roberto dos Santos, Advogado, CPF: 009325544-66, RG: 98001217470 SSP/AL, residente e domiciliado no Residencial Jardim Royal, Módulo 2, nº 212, Qd. I, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57072-177. Ainda, formando a chapa como conselheiros fiscais: Williem Silva de Freitas, Professor, CPF: 024.740.144-70, RG: 1560260 SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa São Luiz, 103, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP: 57081-015; Geysson dos Santos Pereira, estudante, CPF: 089.418.434-21, RG: 33738971 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero, nº 252, Village Campestre II, Maceió-AL, CEP: 57073-619; Amanda Alexandre da Silva, estudante, CPF: 113.972.084-81, RG: 3686685-7 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua São Caetano, nº 175, Condomínio Bosques das Ubaias, Bloco 17, apto. 204, Maceió-AL, CEP: 57084-594, e, como suplentes imediatos do Conselho Fiscal: Sue Ellen Heloisa da Silva Santos, Estudante, CPF: 051.638.124-59, RG: 2031236 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Senador Arnon de Melo, 557, Vilage Campestre, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57073-570; Marciangela Gonçalves Lima, Assistente Social, CPF: 008.609.284-70, RG: 1.761.432 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Progresso, nº 1021, Condomínio Villa Bela, Apto. 505, Bloco 2, Maceió-AL, CEP: 57046-256; Laércio Gomes da Silva, autônomo, CPF: 028.114.154-16, RG: 1578361 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Sorriso I, Qd. D, nº 14, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP: 57000-000

Por fim, ao término da Assembleia, foi eleita por aclamação a chapa citada. Nada mais havendo a tratar, o secretário *ad hoc* dos trabalhos lavrou a presente Ata que, em seguida, foi assinada pelos associados presentes. A seguir, o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió, para as finalidades de direito.

Maceió, 24 de Agosto de 2019.

Presidente da Assembleia:

DEL LUCES BARRAL DE CARVALHO
AP. Ofício de Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino

Amanda

Bruna
Mendonça

Sérgio Roberto dos Santos

Jéssica Patrícia da Conceição

Jéssica Patrícia da Conceição

COMISSÃO

Secretário:

Mariana Santos da Silva

Mariana Santos da Silva

1º OFÍCIO

Membros Eleitos:

4º OFÍCIO DE NOTAS

Jeferson Santos da Silva
Jeferson Santos da Silva

1º OFÍCIO

Sérgio da Silva Santos
Sérgio da Silva Santos

4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Brunna Kalyne Moraes Leandro
Brunna Kalyne Moraes Leandro

4º OFÍCIO

Leandro da Silva Rosa
Leandro da Silva Rosa

1º OFÍCIO

Sérgio Roberto dos Santos
Sérgio Roberto dos Santos

1º OFÍCIO



Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6421476. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 30/10/2019



Podem acessar o Estado de Alagoas pelo Digital ou Registrar em Maceió
AA897195-8253
Confira os dados de alta em <http://seido.tol.com.br/>

DEL LUCAS BARRAS BITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino

Lucas

*

de

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Reconheço a(s) firma(s) de: Celso Sarmento Pontes de Miranda

Em test. _____ da verdade

Maceló(AL)

08 OUT 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
 Daniel Paes Gerqueira - Substituto
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente
 Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
 Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação,
 reconhecimento de firma e
 distribuição de atos
 AAD24848-MDFB
 Confira os dados do ato em
<http://selo.tjaj.us.br>

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceló - Alagoas
 Fones: (02) 3223-2603 / 3221-5000



REC. DE FIRMA Nº 2019-697518

Reconheço por semelhança a firma de:
MARCIANGELA GONCALVES LIMA

Em Testemunha _____ da verdade: MACEIÓ - AL - 08/10/2019 14:58:14

SELO DIGITAL: AAD15504 - SSLJ

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 4,34

CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceló - Alagoas
 Fones: (02) 3223-2603 / 3221-5000



REC. DE FIRMA Nº 2019-697542

Reconheço por semelhança as firmas de:
MARIANA SANTOS DA SILVA
LEANDRO DA SILVA ROSA

Em Testemunha _____ da verdade: MACEIÓ - AL - 08/10/2019 15:13:43

SELO DIGITAL: AAD16530 - SARC, AAD15531 - XNDP

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 4,34

CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceló - Alagoas
 Fones: (02) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2019-700351

Reconheço por semelhança a firma de:
SERGIO ROBERTO DOS SANTOS

Em Testemunha _____ da verdade: MACEIÓ - AL - 15/10/2019 09:34:26

SELO DIGITAL: AAD53347 - GOL4

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 4,34

CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceló - Alagoas
 Fones: (02) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2019-700349

Reconheço por semelhança as firmas de:
SERGIO DA SILVA SANTOS
BRUNHA KALYNE MORAES LEANDRO

Em Testemunha _____ da verdade: MACEIÓ - AL - 15/10/2019 09:34:21

SELO DIGITAL: AAD53344 - LZ8M, AAD63345 - N8VW

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 4,34

CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Tabelião: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
 Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceló/AL - Fone: (82) 3223-513



Reconheço a firma autenticada de JESSICA PATRICIA DA CONCEIÇÃO que confere o padrão reg. nesta serventia Dou fe.

Maceló, 08/10/2019

Em test. _____ da verdade,
 Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabelião Pública)

Selo Digital: AAC57336-SYUF
 Consulte autenticidade em: www.tjaj.us.br/selodigital



Bel. LUCAS BARRAS DE CARVALHO
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Centros Parceiros
 Rua Tibúrcio Valeriano, 108
 Maceló - Alagoas - CEP: 57020-200
 Interino

5º DISTRITO

Williem Silva de Freitas

Williem Silva de Freitas

2º OFÍCIO

Geysson dos Santos Pereira

Geysson dos Santos Pereira

7º DISTRITO

Amanda Alexandre da Silva

Amanda Alexandre da Silva

7º DISTRITO

Sue Ellen Heloisa da Silva Santos

Sue Ellen Heloisa da Silva Santos

1º OFÍCIO

Marciângela Gonçalves Lima

Marciangela Gonçalves Lima

4º OFÍCIO DE NOTAS

Laércio Gomes da Silva

Laércio Gomes da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDI

Reconheço a(s) firma(s) Rafael de Araujo
Silvana Bastos da Rocha

Em Teste Silvana Bastos da Rocha
 Maceió(AL) da verdade

08 OUT 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente
 Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
 Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

QR Code

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 reconhecimento de firma e
 distribuição azul
 AAD2480-NMRA
 Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

QR Code

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 reconhecimento de firma e
 distribuição azul
 AAD2150-PRC
 Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:
 GEYSSON DOS SANTOS PEREIRA
 Conforme Cartão nº: 3350
 08 OUT 2019
 Em testemunha da verdade. Dou fé.

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião
 () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
 () Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



TRILHAS) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEÍO
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 100 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP 57.022-100 - Fones: (82) 3223-6113

REC. DE FIRMA Nº 2019 - 697519

Reconheço por semelhança a firma de:
 MARCIANGELA GONCALVES LIMA

Em Testemunha da verdade: MACEIO - AL - 08/10/2019 14:59:18

SELO DIGITAL: AAD15505 - 8FRA

Confira os dados do ato em <http://seldigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,34

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 100 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP 57.022-100 - Fones: (82) 3223-6113

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WILLIAM SILVA DE FREITAS

Em Testemunha: Wally Bastos da Rocha - Oficial
Silvana Bastos da Rocha Araujo - Substituta
Sandra Bastos da Rocha Silva - Substituta

Maceió, 08/10/2019 da verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
 distribuição / azul AAD17023-8B3B

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDI

Reconheço Semelhança Autenticidade
 a(s) Firma(s) de Amélia Costa de Moraes
Alessandra Nemezio C. Lemos

Dou fé.

1 0 OUT, 2019

Em Teste Amélia Costa de Moraes da verdade.

José Amélia Costa de Moraes - Oficial/Tabelião
 Alessandra Nemezio C. Lemos - Substituta
 Penifer Pereira Brito Petruskas - Escrevente

QR Code

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 reconhecimento de firma e
 distribuição azul
 AAD54114-V005
 Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

QR Code

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 reconhecimento de firma e
 distribuição azul
 AAD54115-2N6M
 Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDI

Reconheço Semelhança Autenticidade
 a(s) Firma(s) de Amélia Costa de Moraes
Alessandra Nemezio C. Lemos

Dou fé.

1 0 OUT, 2019

Em Teste Amélia Costa de Moraes da verdade.

José Amélia Costa de Moraes - Oficial/Tabelião
 Alessandra Nemezio C. Lemos - Substituta
 Penifer Pereira Brito Petruskas - Escrevente

BEL. LUCAS BARROS VITÓRIA DE CARVALHO
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Custas Papeis
 Rua Tibúrcio Valeriano, 103
 Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-200



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL. CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail: inegalagoas@hotmail.com

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 24 de Agosto de 2019, para eleição e posse da Coordenação e Conselho Fiscal do Instituto do Negro de Alagoas para o triênio 2019-2022, ocorrida na sede do Instituto do Negro de Alagoas, localizada no Conjunto José da Silva Peixoto, Rua Alcides Ramos de Lima, 98, CEP: 57041-020, no bairro do Jacintinho, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.

Sérgio da Silva Santos
[Handwritten signature]

Mariana Santos da Silva
Márcia Ângela Gonçalves Raima

Wilson L. da Silva

Walther Silva de Freitas

Ranilda Santos da Silva

Brunna Kolyum Moraes Leonardo

Jessica Brito da Conceição

Sue Ellen Meloisa da Silva Santos

Amanda Alexandre da Silva

Jonas da Silva Almeida

Genivaldo Henrique dos Santos

Sérgio Roberto dos Santos

Georges dos Santos Brin

Lucas Gomes da Silva

Martene Honorato da Silva

[Handwritten signature]
BEL LUCAS BATISTA PEREIRA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua AI, Qd. AI, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL. CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail: inegalagoas@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO E POSSE DAS COORDENAÇÕES E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS

O Presidente do INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS (INEG/AL), no uso das competências que lhe conferem o Estatuto Social, faz publicar o presente edital para as eleições das Coordenações e Conselho Fiscal do INEG/AL, Gestão 2019-2022, define o calendário eleitoral e convoca os associados institucionais e individuais em dia com suas obrigações estatutárias para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 25 de agosto de 2019, na Rua Alcides Ramos de Lima, 98. Jacintinho. Maceió – AL. CEP: 57041-020-Maceió-AL, às 18h em primeira convocação e às 18h30min em segunda e última convocação, onde será realizada eleição e posse da nova Coordenação e Conselho Fiscal. O prazo para registro de chapas será até o dia 14 de agosto, até as 18:00.

A pauta da Assembleia Geral Ordinária será:

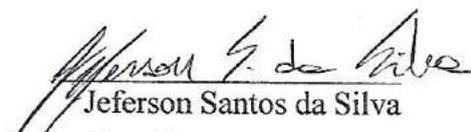
- 1) Eleição e Posse dos eleitos para as Coordenações e Conselho Fiscal;

Calendário do Processo Eleitoral

| DATA / PERÍODO EM 2019 | ATIVIDADE |
|----------------------------|---|
| 29 de Julho | Convocatória por Edital e envio de circular aos associados |
| 29 de Julho a 14 de Agosto | Inscrições de chapas para concorrerem às Coordenações e Conselho Fiscal |
| 24 de Agosto | Conclusão do processo eleitoral e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal |

Maceió, 29 de julho de 2019.

DEL. LUCAS BARROS DE OLIVEIRA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino


Jeferson Santos da Silva
Coordenador Presidente



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL.
CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail:
inegalagoas@hotmail.com

ATA DE ASSEMBLEIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENADOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS – INEG/AL.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, às 14:00h, na sede do Instituto do Negro de Alagoas, foi realizada Assembleia Extraordinária com vistas a substituição do Coordenador de Finanças. Mariana Santos da Silva foi designada como secretária “ad hoc” da Assembleia. Na ocasião, foi homologada a renúncia do Coordenador Financeiro, o senhor Sérgio da Silva Santos, CPF 040.046.284-23, RG 1933233 SSP/AL, residente e domiciliado no Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A 1, nº 114, Complexo Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP: 57084-040, o qual foi substituído por Leandro da Silva Rosa, CPF 261.243.568-99, RG 25924235-4, residente e domiciliado a Rua Manuel Maia Nobre, 111, apto. 502, Farol, Maceió-AL, CEP: 57050-120, o qual foi aprovado por unanimidade na Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, a secretária “ad hoc” dos trabalhos lavrou a presente Ata que, em seguida foi assinada pelos associados presentes. A seguir, o Coordenador Presidente encerrou os trabalhos determinando que a presente Ata seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió, para as finalidades de direito.

Maceió, 23 de Março de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
Maceió - AL - CEP: 57084-000
Fone: (32) 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 045758

Recebi em nome do Tabelião as Firmas de
JEFFERSON SANTOS DA SILVA
MARIANA SANTOS DA SILVA

Em Maceió, em 23 de março de 2020, às 14:00h.

SELC DIGITAL: AAP87218-226Z, AA906020-7HL43

Bentão, o conteúdo do ato em nome do Tabelião foi registrado em livro de firmas, sob o nº 4.918.

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

Jeferson Santos da Silva

Coordenador Presidente do INEG/AL

Mariana Santos da Silva

Mariana Santos da Silva

Secretária “ad hoc” da Assembleia Extraordinária



BEL. LUCAS BARRIOS TOUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 - Edifício Atlântida
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-000

**SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sho@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6423587.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 11/05/2020 

OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

BEL. LUCAS BARROS DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Interino




Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro Verificado
MAR06101-0802
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL.
CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail:
inegalagoas@hotmail.com

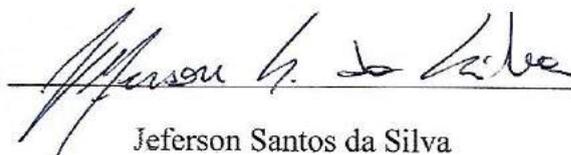
EDITAL DE CONVOCACAO

RECOMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS DO INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS

O Presidente do INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS – INEG/AL, no uso das competências que lhe conferem o Estatuto Social, faz publicar o presente Edital, por meio do qual convoca seus associados para realização de Assembleia Extraordinária, para proceder com a recomposição da Coordenação de Finanças deste Instituto devido à renúncia do atual Coordenador. A mesma se dará no dia vinte e três de Março de 2020, na sede do Instituto, situada à Rua Alcides Ramos de Lima, 98, Jacintinho, Maceió-AL, às 18h em primeira convocação e às 18:30h em segunda e última convocação.

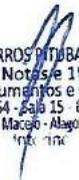
Pauta da Assembleia Extraordinária: Recomposição da Coordenação de Finanças.

Maceió, 20 de fevereiro de 2020.



Jeferson Santos da Silva

Coordenador Presidente do INEG/AL



BEL. LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL.
CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail:
inegalagoas@hotmail.com

LISTA DE FREQUENCIA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENADOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS – INEG/AL. OCORRIDA NO DIA 23/03/2020.

Marciaângela Gonçalves Lima

Person S. de Silva

Família Santos da Silva

Jova Maria de Prosa Araujo Santos

Mariana Santos da Silva

Lucas da Silva Rom



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL. CEP: 57084-001.
CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail: inegalagoas@hotmail.com

Relatório de Atuação – Ano 2021

1. Identificação.

Nome

Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL.

CNPJ

19.401.539/0001-80

Natureza

Atividades de associações de defesa de direitos sociais (94.30-8-00);

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (94.93-6-00).

2. Projetos e Ações desenvolvidas pelo Instituto do Negro de Alagoas.

Ação: Defesa do Patrimônio Arquitetônico Negro de São Miguel dos Campos

Natureza: Defesa de Direitos.

Participantes: INEG/AL e MP/AL.

Duração: Janeiro/2021.

Responsável: Jeferson Santos.

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: A administração pública municipal de São Miguel dos Campos retirou estátua negra de logradouro público alegando deterioração de seu material. Tendo constatado tal feito, o INEG/AL acionou Promotoria de Justiça de São Miguel visando a recolocação da estátua negra. Dialogamos de forma extrajudicial com o ente público, onde acordamos pela colocação de estátua representativa de artista negra da cidade, o que já foi feito.

Ação: Visita às Casas Religiosas de Matriz Africana Ilê Egbé Àfosókè Atílehim Vodun Aziri e o Ilê Nifé Omo Nigér Eji Iná.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL e membros das Casas Religiosas.

Duração: Janeiro de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial (INEG/AL)

Apoio Técnico/Financeiro: Baobá – Fundo Para Equidade Racial e Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: A ação tem por objetivo auxiliar as Casas Religiosas de Matriz Africana a se constituírem enquanto Pessoa Jurídica. Nesse sentido, o Núcleo presta assessoria jurídico-administrativa para confecção de Estatuto Social, dentre outros encaminhamentos necessários a formalização das Casas. Além disso, o Núcleo também tem prestado apoio jurídico para demandas no campo do racismo religioso.

Ação: Entrega de Demandas aos Parlamentares Municipais de Maceió

Natureza: Advocacy

Participantes: INEG/AL.

Duração: Janeiro de 2021

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos (FBDH)

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: A reunião com a Vereadora Teca Nelma teve por objetivo apresentar uma série de políticas públicas necessárias à melhoria da qualidade de vida da população negra de Maceió, a exemplo das cotas raciais nos concursos públicos. Na ocasião foi definida uma agenda mínima de ações a serem desenvolvidas.

Ação: Reunião com a Vereadora Teca Nelma Para Tratar da Manutenção da Praça Dandara de Palmares.

Natureza: Advocacy

Participantes: Organizações do Movimento Negro

Duração: Fevereiro de 2021

Responsável: Membros do INEG/AL

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos (FBDH)

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: Reunião das organizações do Movimento Negro com a vereadora Teca Nelma para construir estratégias de mobilização pela manutenção da Praça Dandara de Palmares.

Projeto: Projeto de Restauração do Acervo Bibliográfico do INEG/AL

Natureza: Difusão do Conhecimento

Participantes: Instituto do Negro de Alagoas

Duração: Março de 2021

Responsável: Mariana Marques

Apoio Técnico/Financeiro: Lei Aldir Blanc/ Secretaria Estadual de Cultura

Situação: Em andamento.

Resultado e Discussão: o Projeto tem por objetivo restaurar os livros mais antigos do acervo bibliográfico do INEG/AL para que o mesmo seja disponibilizado ao público em melhores condições de consulta.

Ação: Diálogo Extrajudicial entre INEG/AL/MPF/SESAU Visando a Devida Vacinação Para COVID-19 em Populações Quilombolas de Alagoas

Natureza: Proposição de Políticas Públicas

Participantes: INEG/AL/MPF/SESAU

Duração: Abril de 2021

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: Devido ao atraso na vacinação das populações Quilombolas do estado, acionamos o Ministério Público Federal pra que o mesmo notificasse a Secretaria de Estado de Saúde visando celeridade na vacinação da referida população, haja vista atraso no calendário nacional.

Ação: Reunião com Membros da Articulação Nacional de Psicólogos(as) Negros(as) e Pesquisadores(as) (ANPSINEP)

Natureza: Debate Público

Participantes: representantes do INEG/AL e da ANPSINEP.

Duração: Abril de 2021

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: a reunião com psicólogas e psicólogos negros teve por objetivo fortalecer o debate relativo as demandas da população negra no campo da Psicologia, partindo da estruturação mínima da ANPSINEP em Maceió.

Ação: Reuniões com Parlamentares Municipais Visando a Aprovação do Projeto de Lei que Estabele Cotas Raciais nos Concursos da Administração Pública Municipal e Estadual

Natureza: Advocacy

Participantes: INEG/AL e Parlamentares Municipais e Estaduais.

Duração: Maio de 2021.

Responsável: Jeferson Santos e demais membros do INEG/AL

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Em andamento.

Resultado e Discussão: com o objetivo de aprovação do PL de cotas raciais nos concursos públicos municipais, dialogamos com a quase totalidade dos(as) Vereadores(as) e parte dos(as) Deputados(as) visando o apoio dos mesmos a nossa iniciativa. Tal ação tem sido fundamental para o fortalecimento de nossas ações no âmbito do Legislativo municipal e estadual.

Ação: Audiência com o Secretário do Gabinete de Governo do Estado de Alagoas Para Tratar do Projeto de Lei que Visa o Estabelecimento de Cotas Raciais nos Concursos da Administração Pública Estadual.

Natureza: Advocacy

Participantes: INEG/AL, Deputado Federal Paulão e Gabinete do Governo do Estado.

Duração: Junho de 2021.

Responsável: Jeferson Santos e outros membros de organizações negras.

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: a reunião teve por objetivo a apresentação de proposta de Projeto de Lei ao Governo do Estado para que o mesmo fosse encaminhado à Assembleia Legislativa. Após discussão, o Governo deu início aos trâmites administrativos para o encaminhamento da matéria.

Ação: Visita à Casa Religiosa de Matriz Africana Ilê Alaketu Asé Sohokwè.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL e membros da Casa Religiosa.

Duração: Junho de 2021.

Responsável: INEG/AL

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: o encontro teve por objetivo contribuir com o processo de formalização da Casa Religiosa para a condição de Pessoa Jurídica, dentre outras questões, por meio da oferta de assessoria jurídica.

Ação: Apoio Jurídico de Militar Negra, Vítima de Perseguição Política.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL.

Duração: Junho de 2021.

Responsável: Jerônimo Silva e Jonatas Menezes.

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: prestação de assessoria jurídica à cidadã negra, vítima de perseguição política em seu local de trabalho. Com nosso apoio, a militar foi absolvida das acusações sofridas.

Ação: Reunião Extrajudicial com a Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Para Tratar do Patrimônio Arquitetônico Negro.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL, Ministério Público e Prefeitura de São Miguel dos Campos.

Duração: Julho de 2021.

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: na ocasião foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual a Prefeitura se comprometeu com recolocação de estátua negra no logradouro público.

Ação: Reunião com Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos do município de São Miguel dos Campos.

Natureza: Advocacy

Participantes: INEG/AL e SEMUDH de São Miguel dos Campos.

Duração: Julho de 2021.

Responsável: Jeferson Santos e Jerônimo Silva

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: na ocasião o INEG/AL apresentou uma série de políticas de ação afirmativa a serem adotadas pelo poder público municipal, com destaque para a política de cotas raciais nos concursos públicos, a adoção do quesito “cor/raça” nos formulários e documentos de atendimento ao público, dentre outras.

Ação: Ajuizamento de Ação Civil Pública Contra a Universidade Federal de Alagoas por Má Aplicação da Lei 12.990/2014.

Natureza: Litigância

Participantes: INEG/AL e MPF.

Duração: Julho de 2021.

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: após longo diálogo extrajudicial com a UFAL, a qual se negou a repor as vagas negligenciadas em editais passados para candidatos negros, decidimos pela judicialização do pleito com o fito de reparar o dano causado à coletividade negra.

Ação: Núcleo de Advocacia Racial do INEG/AL Exige Cumprimento de Resolução de Cotas Raciais nas Eleições da Ordem em Alagoas.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL e Comissão de Igualdade Social da OAB/AL.

Duração: Julho de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: a reunião teve por objetivo cobrar o Presidente da Ordem a adoção de medidas que garantam o cumprimento da Resolução que estabelece percentagem de negros que devem ocupar os cargos de diretoria da entidade.

Ação: Realização do II Seminário de Advocacia Negra de Alagoas

Natureza: Formação

Participantes: INEG/AL, Associação Nacional de Advocacia Negra (ANAN), Defensoria Pública de São Paulo, Instituto de Defesa dos Direitos das Religiões Afro-Brasileiras – IDAFRO.

Duração: Agosto de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial do INEG/AL.

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: o Seminário se deu com o objetivo de fomentar o debate sobre os direitos da população negra de Alagoas no âmbito da advocacia local. Além disso, também teve por objetivo aglutinar advogados negros e negras de forma a se engajarem na promoção dos direitos daquela população.

Ação: INEG/AL Cobra Retificação de Edital de Estagiários da Justiça Federal.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL

Duração: Agosto de 2021.

Responsável: Pedro Gomes

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: após ter lançado edital para seleção de estagiários sem o devido cumprimento da Resolução 336/2020/CNJ, que define que 30 por cento das vagas devem ser destinadas às candidaturas negras, o INEG/AL prontamente questionou o feito junto à Justiça Federal, a qual retificou o edital de imediato.

Ação: Núcleo de Advocacia Racial Publica Carta que Cobra Cumprimento de Resolução de Cotas nas Eleições da Ordem.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL

Duração: Setembro de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: a Carta foi publicada com o objetivo de fortalecer a política de cotas raciais nas eleições da Ordem.

Ação: Denúncia de Atos Racistas nas Redes Sociais em Coruripe.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL, Rede de Mulheres de Comunidades Tradicionais e Ilã Axé Lagionirê.

Duração: Setembro de 2021.

Responsável: Ana Clara Alves

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: denúncia de racismo realizada na Delegacia Geral de Polícia Civil. Racismo cometido por motoboy da cidade de Coruripe, o qual discriminou as religiões de matrizes africanas nas redes sociais.

Ação: Visita ao Terreiro Ilê Axé Matelofan Afogenin.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL

Duração: Novembro de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: reunião realizada com o objetivo de formalização em pessoa jurídica da casa religiosa e disponibilização de assessoria jurídica para outras situações.

Ação: Realização de Formação Junto aos Profissionais de Saúde do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária do Village Campestre.

Natureza: Formação Profissional

Participantes: INEG/AL

Duração: Novembro de 2021.

Responsável: Leandro Rosa

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: a qualificação de categorias profissionais nos assuntos da população negra constitui uma das tarefas mais importantes do INEG/AL. Através dessa qualificação, pretendemos dar condições para os profissionais atuarem de forma responsável na promoção da população negra em seu local de trabalho.

Ação: Visita à Casa Religiosa de Matriz Africana Ilê Maroketú Ìyá Mí Ipondá Asé Igbualamo.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL e membros da Casa Religiosa.

Duração: Novembro de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: a visita se insere no conjunto de ações que estão se dando junto às Casas Religiosas de Matriz Africana que necessitam de apoio jurídico para fazer frente às suas demandas, tais como: formalização de pessoa jurídica, ações de combate ao racismo religioso, dentre outras.

Ação: Núcleo de Advocacia Racial Demanda Ações Voltadas a População Negra Junto às Chapas Concorrentes à Direção da Ordem dos Advogados - OAB/AL.

Natureza: Advocacy

Participantes: INEG/AL e Chapas Concorrentes à Direção da OAB/AL.

Duração: Novembro de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: Visando o desenvolvimento futuro de políticas de promoção da população negra por parte da OAB/AL, o Núcleo de Advocacia Racial do INEG/AL dialogou com ambas as chapas que concorreram ao pleito da direção da Ordem, apresentando propostas concretas de políticas a serem instituídas, tais como: a criação da Comissão da Verdade da Escravidão Negra em Alagoas; realização de censo racial junto à advocacia alagoana; maior engajamento da Ordem nas demandas da população negra, dentre outras.

Ação: Assessoramento Jurídico à Jovem Vítima de Racismo em Shopping de Maceió..

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL.

Duração: Novembro de 2021.

Responsável: Núcleo de Advocacia Racial

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: Felipe Luis Mesquita foi vítima de racismo durante quatro meses por parte de um professor aposentado branco. Durante esse tempo, Luis Felipe foi hostilizado quase que diariamente no Maceió Shopping, seu local de trabalho. Tal hostilidade se deu por meio do uso de gestos, palavras e até mesmo importunação física racistas. Na delegacia, foram solocitadas diligências para o devido encaminhamento do caso. Enquanto medidas jurídicas, serão peticionadas ações civis e trabalhista contra a loja na qual o jovem trabalha, bem como contra a administração do Shopping, haja vista que o mesmo relatou o que estava ocorrendo e nada foi feito.

Ação: INEG/AL se Reúne com Deputado Estadual Ronaldo Medeiros em Ação de Lobby em Prol da Aprovação de PL de Cotas Raciais.

Natureza: Advocacy

Participantes: INEG/AL e Deputado Estadual.

Duração: Dezembro de 2021.

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: esta ação se insere no conjunto de iniciativas que o INEG/AL tem tomado com vistas à aprovação do Projeto de Lei que visa estabelecer percentagem mínima de aprovação de pessoas negras nos concursos da administração pública estadual. O Deputado em apreço se prontificou em apoiar nossa iniciativa.

Ação: Atividade de Formação em Relações Raciais Junto às Unidades de Saúde da Parte Alta de Maceió.

Natureza: Formação

Participantes: INEG/AL e Unidades de Saúde de Maceió.

Duração: Dezembro de 2021.

Responsável: Jerônimo Silva

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: Nos dias 01, 03 e 07 de dezembro, o Instituto do Negro de Alagoas, por meio de seu membro Jerônimo da Silva, participou de rodas de conversa em três unidades de Saúde do Município de Maceió. As atividades foram organizadas pelo Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF/AP), o qual organiza nas Unidades de Saúde processos formativos sobre diversos temas, tanto para os profissionais de saúde como para os usuários. As USFs contempladas foram nos seguintes bairros: Village Campestre, Rosane Collor e Cleto Marques Luz.

Ação: INEG/AL Denuncia Práticas Racistas de Blackface em Exibições Artísticas de Maceió.

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL e Ministério Público Estadual.

Duração: Dezembro de 2021.

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Fundo Brasil de Direitos Humanos

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: INEG/AL denuncia ao MP práticas artísticas racistas perpetradas por pessoas e instituições no estado. Mais conhecida como blackface, as apresentações artísticas consistiam na exibição da personagem Nega Maluca, a qual se caracteriza pela exibição grotesca dos traços fenotípicos da pessoa negra. As apresentações se deram no Teatro Deodoro, no Centro Cultural Cine Arte Pajuçara e na Academia de Dança Jeane Rocha. O Ministério Público notificou todas as instituições e pessoas envolvidas.



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL. CEP: 57084-001.
CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail: inegalagoas@hotmail.com

Relatório de Atuação – Ano 2020

1. Identificação.

Nome

Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL.

CNPJ

19.401.539/0001-80

Natureza

Atividades de associações de defesa de direitos sociais (94.30-8-00);

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (94.93-6-00).

2. Projetos e Ações desenvolvidas pelo Instituto do Negro de Alagoas.

Ação: Reunião com Escola de Governo do Estado de Alagoas (EGAL)

Natureza: Formação

Participantes: INEG/AL e diretores da EGAL..

Duração: Fevereiro/2020.

Responsável: Jeferson Santos.

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL.

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: A reunião teve por objetivo a apresentação de proposta de formação em relações étnicorraciais para servidores públicos estaduais. Na mesma foi discutida a necessidade da Escola de Governo inserir a temática racial nos processos regulares de formação dos servidores públicos estaduais.

Ação: Impedimento de Ação de Despejo de Moradores por Parte da Prefeitura de Maceió.

Natureza: Política

Participantes: INEG/AL e Ministério Público Estadual

Duração: Abril de 2020.

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL e MP/AL

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: Em plena pandemia de COVID-19, a Prefeitura de Maceió deu início ao despejo de residentes nas comunidades de Otacílio de Holanda e Portelinha, ambas localizadas no bairro da Cidade Universitária. Dentro de tais comunidades possuem duas Casas Religiosas de Matrizes Africanas que prestam serviços de auxílio às comunidades. Percebendo a ação descabida do poder público municipal, prontamente acionamos a Promotoria de Justiça de Urbanismo, Defesa dos Patrimônios Artísticos, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico, a qual suspendeu o despejo de imediato.

Ação: Implementação do Fator “Cor/Raça” nos Boletins Epidemiológicos do COVID-19.

Natureza: Política

Participantes: INEG/AL e MP/AL

Duração: Maio de 2020.

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL e MP/AL.

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: A inclusão do quesito “raça/cor” nos formulários e documentos em geral de atendimento ao público no serviço público e privado constitui prática fundamental para obtermos diagnóstico socioeconômico da população negra, de forma a termos subsídios para a implementação de políticas públicas para esta população. Uma vez constatando que as Secretarias de Saúde estadual e municipal não estavam levando em consideração tal quesito, prontamente acionamos a Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos, a qual emitiu Recomendação para que o poder público assim procedesse, o que foi feito de imediato. Dessa forma, podemos ter um quadro do quanto a pandemia afetou o segmento negro na sua particularidade.

Ação: Doação de Cestas Básicas e Kits de Higiene no Conjunto Cidade Sorriso e Otacílio Holanda.

Natureza: Assistência

Participantes: INEG/AL, Associação Cultural Sorridente e Casa Abassá de Angola.

Duração: Junho de 2020

Responsável: Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Fundação Banco do Brasil

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: Visando mitigar a condição de vulnerabilidade social agravada pela situação de pandemia do COVID-19, o INEG/AL, juntamente com a Associação Cultural Sorridente, a Casa Religiosa de Matriz Africana Abassá de Angola e a Fundação Banco do Brasil, realizaram distribuição de mais de 10 toneladas de cestas básicas e kits de higiene para as comunidades do Conj. Cidade Sorriso e do Otacílio Holanda. A ação contemplou mais de 500 famílias.

Ação: Publicação de Artigo Sobre Políticas de Ações Afirmativas.

Natureza: Difusão de Conhecimento

Participantes: Instituto do Negro de Alagoas

Duração: Julho de 2020.

Responsável: Jeferson Santos/ Sérgio Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: O artigo intitulado “O lugar da raça em tempos de ação afirmativa”, publicado no livro “Corpos em Aliança: diálogos sobre gênero, raça e sexualidade”, foi fruto de nossa participação no “II Colóquio Diálogos Interdisciplinares sobre gênero, raça e sexualidade: corpos em aliança”, realizado pela Universidade Federal de Alagoas. Com esta e outras publicações, o INEG/AL cumpre um dos seus papéis, qual seja, o da produção do conhecimento em prol da população negra.

Ação: Criação do Núcleo de Advocacia Racial

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: Advogados Membros do INEG/AL

Duração: Setembro de 2020

Responsável: Pedro Gomes, Ana Clara Alves, Jonatas Menezes, Jerônimo Silva.

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: A criação do Núcleo de Advocacia Racial do INEG/AL se insere nos esforços da Organização em promover a população negra no âmbito do Direito e da Justiça em Alagoas. Esta ação também se insere em nossos esforços pela qualificação da atuação de categorias profissionais as mais diversas, versando as mesmas sobre os assuntos da população negra. O Núcleo hoje conta com seis advogados(as), os quais tem desenvolvido uma série de ações de promoção dos direitos do povo negro, desde casos de caráter coletivo a demandas individuais. Atualmente, um de seus membros é responsável pela Comissão de Igualdade Racial da OAB/AL.

Ação: Defesa do Patrimônio Arquitetônico Negro de Maceió (Praça Dandara de Palmares)

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: INEG/AL e MP/AL.

Duração: Outubro de 2020

Responsável: Mariana Marques

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: Após perceber ação arbitrária por parte de alguns parlamentares e do próprio poder público municipal em querer retirar o nome original da Praça Dandara de Palmares, localizada no bairro de Mangabeiras, acionamos a 66ª Promotoria de Justiça da Capital, visando a manutenção do nome original. No momento, a ação se encontra judicializada.



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL. CEP: 57084-001.
CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail: inegalagoas@hotmail.com

Relatório de Atuação – Ano 2019

1. Identificação.

Nome

Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL.

CNPJ

19.401.539/0001-80

Natureza

Atividades de associações de defesa de direitos sociais (94.30-8-00);

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (94.93-6-00).

2. Projetos e Ações desenvolvidas pelo Instituto do Negro de Alagoas.

Projeto: Entre a Periferia e a Orla: diálogos públicos e práticas antirracistas.

Natureza: Formação.

Participantes: Policiais Militares de Bases Comunitárias de Maceió.

Duração: Janeiro/2019 a Dezembro/2019.

Responsável: Jeferson Santos.

Apoio Técnico/Financeiro: Baobá – Fundo Para Equidade Racial

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: o projeto consistiu na realização de atividades de formação em relações raciais para policiais militares de Maceió, por meio de rodas de conversa, palestras, oficinas, dentre outras atividades que focaram no debate sobre o racismo. Aproximadamente 50 policiais participaram do projeto.

Ação: Curso de Extensão Questão Étnico-Racial e Serviço Social.

Natureza: Formação

Participantes: Assistentes Sociais

Duração: Maio a Junho/ 2019

Responsável: Jeferson Santos e Leandro Rosa

Apoio Técnico/Financeiro: Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

Situação: Concluído.

Resultado e Discussão: a ação consistiu na qualificação de profissionais do Serviço Social atuantes nas mais variadas áreas no que concerne as questões da população negra. Além do debate teórico, as profissionais também foram instrumentalizadas para lidar com as demandas da população negra em seu local de trabalho. A ação contou com a participação de cerca de 70 assistentes sociais.

Ação: I Ciclo de Debates Cabeça Preta

Natureza: Política/Acadêmica

Participantes: Estudiosos e interessados nos assuntos da população negra.

Duração: Agosto de 2019

Responsável: Sérgio Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: o Ciclo de Debates Cabeça Preta consistiu na realização de uma série de mesas redondas, tendo por debatedores(as) pessoas especialistas na temática negra e, como espectadores, estudiosos, militantes, religiosos, profissionais de várias áreas e demais interessados na questão. O objetivo da atividade era atualizar as discussões relativas ao povo negro, bem como também, a partir das discussões, qualificar as ações políticas do próprio Instituto do Negro de Alagoas e do movimento negro de uma forma geral. A ação contou com a participação de 200 pessoas.

Ação: I Seminário de Advocacia Negra de Alagoas

Natureza: Formação

Participantes: Advogados(as) e Estudantes de Direito

Duração: Agosto de 2019

Responsável: Jeferson Santos/ Sérgio Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Baobá – Fundo Para Equidade Racial e IPHAN

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: o Seminário (inédito em Alagoas) teve por objetivo a qualificação de advogados e operadores do Direito para lidar com as demandas da população negra na esfera jurídica. Além disso, o mesmo também teve por objetivo a formação e organização política de um corpo de advogados(as) negros(as) que se voltassem à população negra em suas atividades advocatícias. O Seminário contou com a participação de 40 profissionais do Direito.

Ação: Garantia da Aplicação da Lei 12.990/2014 por parte da Universidade Federal de Alagoas

Natureza: Defesa de Direitos

Participantes: Instituto do Negro de Alagoas, Ministério Público Federal e Universidade Federal de Alagoas

Duração: Agosto de 2019

Responsável: Jeferson Santos/ Sérgio Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Parcialmente concluído

Resultado e Discussão: a ação consistiu na denúncia da UFAL ao Ministério Público Federal pelo fato de mesma não estar cumprindo o que preconiza a Lei 12.990/2014 que trata da política de cotas raciais nos concursos da administração pública federal. Foi constatado que a Universidade vinha aplicando a Lei de forma indevida, o que resultou num prejuízo de 88 (oitenta e oito) vagas que deixaram de ser destinadas à candidaturas cotistas (negras) nos editais para provimento de cargo de professor do magistério superior desde a promulgação da Lei. Como resultado da ação, a Universidade modificou a aplicação da Lei a partir do Edital de número 46, disponibilizando no mesmo a oferta de cinco vagas para cotista, as quais inexistiam originalmente. Atualmente a ação se encontra judicializada visando a reposição das vagas perdidas nos editais anteriores.

Ação: Reunião com a Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos

Natureza: Proposição de Políticas Públicas

Participantes: Membros do INEG/AL e da SEMUDH

Duração: Setembro de 2019

Responsável: Jeferson Santos/ Sérgio Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: Na ocasião foram apresentadas propostas de políticas públicas para a população negra a serem instituídas pelo poder público, a exemplo de cotas raciais nas Universidades Estaduais; concessão de bolsas de estudos para estudantes negros, dentre outras.

Ação: Participação em duas rodas de conversas na 9ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas

Natureza: Debate Público

Participantes: representante do INEG/AL, de outras instituições e público em geral.

Duração: Novembro de 2019

Responsável: Sérgio Santos

Apoio Técnico/Financeiro: INEG/AL

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: as rodas abordaram as lutas sociais em tempo de autoritarismo e as políticas de ações afirmativas. As atividades contaram com a participação de 50 pessoas.

Ação: Seminário Asè: a religiosidade como resistência.

Natureza: Debate Público

Participantes: estudantes universitários

Duração: Novembro de 2019

Responsável: Brunna Moraes/ Jeferson Santos

Apoio Técnico/Financeiro: Conselho Regional de Serviço Social

Situação: Concluído

Resultado e Discussão: o Seminário teve como informantes as Yalorixás Mãe Vera e Winnie Bueno e foi parte das ações alusivas ao Mês da Consciência Negra. O Seminário foi realizado com a parceria do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/AL.

3. Participação em eventos/atividades.

- Primeiro Encontro da Advocacia Negra no Brasil/ OAB/Educafro, 2017 (ouvinte);
- Festa do Meado de Agosto/ Quilombo do Lunga, 2017 (facilitador);
- 2º Fala Negra PET/NESAL/UFAL, 2017 (mini-curso);
- Abril Pró Hip Hop/ Cia Hip Hop, 2017 (facilitador/apoio);
- A Face Negra de Alagoas/ Coletivo Afro-Caeté, 2017 (palestrante);
- Encontro Regional Norte/Nordeste dos Estudantes de Psicologia, 2017 (facilitador);
- Criminalização do Negro/ UNIT, 2017 (palestrante);
- 1º Fala Negra PET/NESAL/UFAL, 2016 (palestrante).

4. Publicações.

5. Participação em comissões e congêneres.

Comissão Cotas na Pós da UFAL (Portaria nº 1.434/2016);

Comissão de Tecnologias Sociais e Políticas Afirmativas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL).

Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Sede: Conjunto Benedito Bentes 1, Rua A1 Quadra A 1 Nº 114. Bairro: Complexo Benedito Bentes - Maceió-AL. E-mail: ineg-al@hotmail.com.br

ESTATUTO DO INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS – INEG/AL.

Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Sede: Conjunto Benedito Bentes I, Rua A 1 Quadra A 1 Nº 114, Bairro: Complexo Benedito Bentes - Maceió-AL. E-mail: ineg-al@hotmail.com.br

Capítulo I – Da denominação, sede, finalidade, patrimônio e duração

Art. 1º - O INEG/AL (Instituto do Negro de Alagoas), com sede e foro nesta capital, sediada no Conjunto Benedito Bentes I, Rua A 1 Quadra A 1 Nº 114, no bairro: Complexo Bendito Bentes– Maceió – AL é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos , que se regerá pelo presente Estatuto, pelo código civil brasileiro e por disposições gerais que lhe forem aplicáveis.

§1º – O INEG/AL se caracteriza como associação autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, podendo estabelecer parceria ou convênio com entidades / instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e delas receber quaisquer tipos de doações que venham a atender suas finalidades, desde que não firam seu caráter autônomo.

§2º - O INEG/AL será composto por não menos que três Núcleos/Grupos de Trabalho internos, sendo os mesmos o Grupo de Estudos do Negro em Alagoas – GENA; o Núcleo de Pesquisa, Formação Étnica e Cultura – NUPEC; e o Núcleo de Advocacia Étnica – NAE.

§3º – O INEG/AL tem por personalidade jurídica, distinta da dos seus sócios e como tal não respondem pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 2º - Constituem finalidades do INEG/AL:

- I- Lutar pela promoção socioeconômica da comunidade negra alagoana por meio da proposição de políticas públicas, bem como por meio do combate à discriminação e preconceitos raciais;
- II- Fomentar a formação de quadros de militância para assessorar projetos e atividades junto às instituições públicas e privadas;
- III- Manter intercâmbio e convênios com entidades/instituições públicas, privadas, filantrópicas e congêneres, visando à participação do INEG/AL em

Bel. Luiz Passos, Tabelião de Maceió
4ª Tabelião Público do Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Maranhão, 101/105
Maceió-Alagoas CEP 57020-200
Tabelião


Fabiana Grazielle Guedes Ribeiro
OAB/AL 8719

campanhas e ações contra qualquer tipo de discriminação, principalmente a racial;

IV-Fomentar e desenvolver pesquisas e produzir indicadores sobre a comunidade negra alagoana;

V- Fomentar e desenvolver atividades culturais relacionadas a cultura negra alagoana.

Art. 3º - O patrimônio do INEG/AL será constituído pelos bens que lhe forem doados pelos sócios, por terceiros, e pelo que vier adquirir com recursos próprios, e será destinado, exclusivamente, a consecução das finalidades do Instituto, não podendo, em quaisquer hipótese, ser distribuído aos sócios, mesmo em caso de dissolução do mesmo, hipótese em que o patrimônio será doado a alguma entidade afim, escolhida em Assembleia.

Art. 4º - O INEG/AL poderá fazer aplicações financeiras das receitas excedentes, e explorar bens que não estejam sendo utilizados, sob a aprovação da Assembleia Geral.

Capítulo II – Dos Núcleos/Grupos de Trabalho internos

Art. 5º – Os Núcleos/Grupos de Trabalho se constituem em braços internos do INEG/AL, por meio dos quais são executadas as atividades do mesmo, sendo constituídos por Coordenadores, Vice-coordenadores e associados.

Art. 6º – Os membros do INEG/AL deverão participar de no mínimo um dos Núcleos/Grupos de Trabalho.

Art. 7º – Cabe aos Coordenadores de Núcleo organizar e dirigir as atividades de seus respectivos núcleos;

Parágrafo único - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em caso de impedimento ou vacância.

Art. 8º - O INEG/AL será composto por três Núcleos/Grupos de Trabalho basilares, podendo aumentar o número dos mesmos desde que sugeridos pela Coordenação Executiva e aprovados em Assembleia. São eles:

- I- Grupo de Estudos do Negro em Alagoas (GENA);
- II- Núcleo de Pesquisa, Formação Étnica e Cultura (NUPEC);
- III- Núcleo de Advocacia Étnica (NAE).

Capítulo III – Dos sócios, seus deveres e direitos

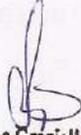
Art. 9º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Coordenação Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I- Apresentar cédula de Identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único - Os associados se dividirão em duas categorias:

- I- Sócios beneméritos indicados e referendados pela Coordenação Executiva do INEG/AL;
- II- Os sócios fundadores.

Bel. Lúcia Regina de Machado
4ª Tabelião Pública Oficial do Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio de Alencar, 10 1/106
Maceió-Alagoas CEP 57020-200
Tabelação


Fabiana Grazielle Guedes Ribeiro
OAB/AL 8719

Art. 10 - São deveres dos associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome do Instituto;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI- Comparecer por ocasião das eleições;
- VII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembléia Geral tome providencias;
- VIII- Participar efetivamente das atividades realizadas pelo Instituto;
- IX- Estar inserido em um dos Núcleos do Instituto.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as atribuições associativas.

Art. 11 - Dos direitos e da exclusão dos associados:

- I- O associado tem o direito de participar das Assembleias, encontros de formação e outros eventos quando promovidos pela entidade, ou quando esta participar ativamente do evento;
- II- O associado tem o direito de Votar e ser votado, com exceção dos sócios beneméritos, necessitando para tal estar em dia com as contribuições;
- III- O associado tem o direito de convocar, se necessário, Assembleia Geral, desde que para tal conte com a assinatura de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.
- IV- O associado será excluído em caso de violação do estatuto;
- V- O associado será excluído em caso de difamação do Instituto, seus membros ou objetos;

VI-Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

VII- O associado será excluído em caso de conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral, cabendo sempre recurso à mesma.

Capítulo IV – Dos poderes e competência

Art. 12 - São poderes do INEG/AL:

- I- Assembleia Geral dos associados;
- II- Coordenação Executiva;
- III- Conselho Fiscal;

Art. 13 - A Assembleia Geral é órgão soberano do Instituto, cabendo a mesma determinar as linhas programáticas gerais e prioridades, alterar o estatuto e aprovar os relatórios e balanços.

Art. 14 - Constituem a Assembleia Geral do INEG/AL:

- I- Os membros dos núcleos internos;
- II- Os membros da Coordenação Executiva;
- III- Os sócios fundadores e beneméritos.

Parágrafo único - Os assessores e convidados participarão da Assembleia Geral sem direito a voto.

Art. 15 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo coordenador presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral, na qual constará sempre a ordem do dia, será feita por Circular, via correios, fax, telefone ou e-mail.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, sendo necessário quorum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros; em segunda convocação uma hora depois, presentes pelo menos 20% (vinte por cento) de seus membros; e em terceira chamada uma hora depois, com os membros que estiverem presentes e suas resoluções serão válidas, quando aprovadas por maioria absoluta da Assembleia. A Assembleia terá as seguintes prerrogativas:

- I- Eleger os Coordenadores;
- II- Destituir os Coordenadores;
- III-Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV-Reformular o Estatuto;
- V- Deliberar quanto à dissolução do Instituto;
- VI-Decidir em ultima instancia.

Parágrafo único - Em caso de uma terceira chamada para assembleia, essa só deve ser realizada com no mínimo cinco associados.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17 - Quando se tratar de Assembleia Geral para julgamento de procedimento considerado irregular ou lesivo aos interesses do INEG/AL por parte de seu presidente,

a mesma será dirigida e secretariada por dois associados presentes escolhidos no momento de sua instalação.

Art. 18 - O INEG/AL será dirigido por uma Coordenação Executiva constituída pelos seguintes membros:

- I- Coordenador Presidente;
- II- Coordenador Financeiro;
- III-Coordenadores de Núcleo;

Art. 19 - A Coordenação Executiva se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

§1º - A Coordenação Executiva formulará um calendário de suas atividades a ser entregue aos associados.

§2º - As reuniões da Coordenação Executiva serão convocadas pelo Coord. Presidente ou pelo seu substituto imediato em caso de sua impossibilidade.

§3º - As decisões da Coordenação Executiva serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 - A Coordenação Executiva poderá criar Comissões ou Grupos de Trabalho para que lhe prestem assessoria na execução de suas funções.

Art. 21 - Compete à Coordenação Executiva:

- I- Dirigir o Instituto de acordo com o presente estatuto;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III-Determinar metas e estabelecer etapas na elaboração e execução de planos e programas;

- IV- Promover intercâmbios com outras entidades afins;
- V- Elaborar e produzir material informativo, boletins, jornais e outros materiais para a divulgação dos objetivos e atividades do Instituto;
- VI- Propor estratégia de marketing para os diversos projetos e atividades que o Instituto vier a realizar;
- VII- Estabelecer política de ação de acordo com as diretrizes da Assembleia Geral;
- VIII- Promover articulação com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais buscando apoio financeiro para os seus projetos;
- IX- Zelar pela imagem do INEG/AL.

Art. 22 - Compete ao Coordenador Presidente:

- I- Representar legalmente o INEG/AL;
- II- Zelar pela execução das decisões da Assembleia;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva e Assembleias Gerais;
- IV- Contratar e administrar o pessoal contratado para a prestação de serviços e assessorias técnicas;
- V- Abrir e movimentar as contas bancárias do Instituto, juntamente com o Coordenador de Finanças;
- VI- Propor à Coordenação Executiva as iniciativas que julgar convenientes para o desenvolvimento do Instituto;
- VII- Defender, promover e perseguir os objetivos do INEG/AL;
- VIII- Promover a unidade da ação política dos núcleos e integrantes do Instituto.

Parágrafo único - O Coordenador Financeiro substitui o Coordenador Presidente em caso de impedimento ou vacância.

Art. 23 - Compete ao Coordenador Financeiro:

Bel. Luiz Passos de Machado
4ª Tecnologia Pública - Rua do Comércio
de Taboas e Bacia - 1000-000
Rua Taboas - Taboas - 1000-000
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Fabiana Grazielle Guedes Ribeiro
CABIAL 8719

- I- Assinar junto com o Coordenador Presidente, cheques e toda documentação financeira contábil do Instituto;
- II- Responsabilizar-se, pela elaboração de folha de pagamento, proceder ao pagamento de pessoal contratado, recebimento de terceiros e outros, bem como pela guarda da documentação administrativa e financeira do Instituto;
- III- Realizar as prestações de contas periódicas a Coordenação Executiva e apresentar anualmente o balanço e o relatório de atividades à Assembleia Geral.

Parágrafo único - Em caso de impedimento ou vacância, o Coordenador Financeiro será substituído por um membro da coordenação executiva aprovado em reunião da mesma.

Art. 24 - Em caso de vacância dos demais membros da Coordenação Executiva, a mesma deliberará sobre a sua substituição até a próxima Assembleia.

Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Presidente do Instituto, ela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Capítulo VI – Da eleição e da posse

Art. 26 - A eleição, da Coordenação Executiva, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, será realizada em Assembleia Geral Ordinária, convocada por meio de edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termino dos seus mandatos, onde os candidatos deverão compor uma chapa, devendo a mesma ser apresentada até o dia da eleição, tendo como limite máximo para apresentação 20 minutos antes do horário inicial da votação.

Parágrafo primeiro - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes, tendo a mesma um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral ordinária ocorrerá na primeira quinzena de março de cada ano.

Art. 27 - No caso da apresentação de uma única chapa, esta deverá ser referendada pela maioria simples dos votos da Assembleia.

Art. 28 – Podem concorrer a cargos na Coordenação Executiva, Conselho Fiscal, associados há 1 (um) ano ou mais, contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 29 – Perderão o mandato os membros da Coordenação Executiva que incorrerem em:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação do Estatuto;
- III- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação aos demais membros da Coordenação Executiva do Instituto;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do Instituto;
- V- Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Coordenação Executiva, e homologada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 30 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Executiva o cargo será assumido por um dos membros associados aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado junto a Coordenação Executiva do Instituto, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciistas.

Art. 31 – O INEG/AL poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados

quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade nesse Estado e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo VII – Disposições Gerais

Art. 32 – São inelegíveis para a Coordenação Executiva e Conselho Fiscal os menores de 18 anos.

Art. 33 – Os associados não respondem subsidiariamente pelo INEG/AL.

Art. 34 – É vedado o acúmulo de cargos eletivos.

Art. 35 - Comprovado o uso indevido de bens e recursos do INEG/AL o dirigente que lhe der causa poderá ser responsabilizado criminalmente.

Art. 36 – O exercício dos cargos de diretoria e do conselho fiscal não terá remuneração.

Art. 37 - A Assembleia poderá alterar este Estatuto em seção ordinária com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes com direito a voto.

Art. 38 – O Instituto poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados

quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único – Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva do INEG/AL *ad referendum* da Assembleia.

Art. 40 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Anderson G. de Silva
Coordenador Presidente do INEG/AL



Maceió, 01 de Agosto de 2012.

Fabiana Grazielle Guedes Ribeiro
Fabiana Grazielle Guedes Ribeiro
OAB/AL 8719

ADVOGADA

CARTÓRIO
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - CEP: 57020-200 Maceió-AL
Fone: 82 3223 9568 / Fone/Fax: 82 3221 1725
OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 6272332
O QUE CERTIFICO E DOU FE

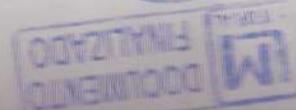
[Signature]

MACEIÓ-AL 08/11/2013

Reconheço a(s) firma(s) *[Signature]*
Em testº. _____ da verdade.
Maceió (AL),
03 NOV 2013
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
Ana Paula de Mendonça - Escrevente



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
1º Tabelião Público e 1º Oficial Registrador
do 1º Registro de Títulos e Documentos e
de Pessoas Jurídicas de Maceió-AL





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.401.539/0001-80

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/02/2022

Emitida às 18:22:56 do dia 26/12/2021

Código de controle da certidão: 34E8-62EE-1F13-4FA6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS
CNPJ: 19.401.539/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:13:02 do dia 26/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2022.

Código de controle da certidão: **D1F3.B2B0.A331.B445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1457192/21-75

Contribuinte

INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS

CPF/CNPJ

19.401.539/0001-80

Endereço

RUA ALCIDES RAMOS DE LIMA, 98 - COMPLEMENTO: QUADRA: 04;LOTE: 57;LOTEAMENTO: JOSE DA SILVA PEIXOTO, CONJ.;, BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.041-020

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 27 de Dezembro de 2022

Válida até: 27/03/2022

Código de autenticidade: EC10BE11FBDA906A

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.401.539/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/11/2013 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INEG/AL | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R ALCIDES RAMOS DE LIMA | NÚMERO 98 | COMPLEMENTO CONJ JOSE DA S PEIXOTO |
| CEP 57.041-020 | BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO | MUNICÍPIO MACEIO |
| UF AL | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INEGALAGOAS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (82) 3355-7345/ (82) 9600-0666 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2021** às **18:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Instituto do Negro de Alagoas – INEG/AL

Conj. Benedito Bentes I, Rua A1, Qd. A1, nº 24. Complexo Benedito Bentes. Maceió-AL.
CEP: 57084-001. CNPJ: 19.401.539/0001-80. Web: inegalagoas.org; E-mail:
inegalagoas@hotmail.com

15 de Janeiro de 2022

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, O INSTITUTO DO NEGRO DE ALAGOAS (INEG), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.401.539/0001-80, com sede a Rua Alcides Ramos de Lima, 98. Jacintinho, Maceió-AL, CEP 57041-020.

Seu representante legal, Jeferson Santos da Silva, CPF 034.550.234-52, compromete-se para os fins do inciso IV do art.2, da Lei Municipal 4294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público

Atenciosamente,

Jeferson Santos da Silva
Coordenador Presidente do INEG/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
NEGRO DE ALAGOAS (INEG/AL).**

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO NEGRO DE ALAGOAS (INEG/AL) com CNPJ N° 19.401.539/0001-80, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Alcides Ramos de Lima, 98. Jacintinho, Maceió - AL, CEP 57041-020. Fundado em 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de Janeiro de 2021.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
NEGRO DE ALAGOAS (INEG/AL).**

JUSTIFICATIVA

O Instituto do Negro de Alagoas (INEG/AL) é uma organização não-governamental, constituinte do Movimento Negro em Alagoas. Sua missão é a busca da promoção socioeconômica da população negra alagoana nos espaços privados e públicos do estado, por meio de ações de lobby, advocacy, litigância, formação política, produção teórica, dentre outras.

Constituem ainda seus objetivos, o desenvolvimento de pesquisas e estudos voltados para as questões do negro. Para além do exposto, o INEG/AL também buscará forjar organizações negras, de forma a potencializar e fortalecer as reivindicações da população negra no estado.

Enfim, Instituto do Negro de Alagoas (INEG/AL), através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população de nossa cidade, e atende a todas as exigências legais para as organizações de utilidade pública. É justo então, que receba o título de UTILIDADE PÚBLICA, pois, através dos seu trabalho, propicia inúmeros benefícios a nossa comunidade.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de Janeiro de 2021.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Modifica a Lei nº 7.116/2021 que estabelece a fixação de cartazes nas unidades de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 7.116, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

I – Nome completo;

II – Cargo;

III – Especialidade;

IV – Dias e horário de trabalho.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo suprimir, do art. 1º da Lei nº 7.116/2021, a expressão “idade” constante em seu inciso II, tendo em vista se tratar de uma informação dispensável e que não interfere na finalidade que este vereador buscou ao propor a referida legislação. Assim, solicito o apoio do nobres Vereadores na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Estabelece regras para a destinação dos valores recebidos pelo Município de Maceió para fins de reparação, indenização, mitigação e compensação dos impactos sociourbanísticos decorrentes da extração de sal-gema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a integralidade dos valores recebidos pelo Município de Maceió, a qualquer título, para fins de reparação, indenização, mitigação ou compensação de potenciais impactos e danos sociourbanísticos decorrentes da extração de sal-gema, deverá ter a seguinte destinação, observados os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) da totalidade do numerário deverá ser utilizado para fins de compensação financeira dos proprietários e moradores dos imóveis desocupados, bem como dos indivíduos que exerciam atividade econômica nas áreas de risco, conforme definição estabelecida no Mapa de Setorização de Danos e Linhas Prioritárias emitido pela Defesa Civil.

a) o rateio do numerário devido deverá ser calculado em valores equivalentes aos danos morais e materiais experimentados por cada beneficiário, na proporção estabelecida nos acordos individuais homologados pelo Judiciário.

b) o pagamento do valor devido deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento do numerário indicado no *caput* deste artigo pelo Poder Público Municipal, mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

c) fica vedado o desconto, a qualquer título, dos valores referentes ao pagamento da presente compensação financeira.

II – 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade do numerário descrito no *caput* deste artigo deverá ser utilizado na concretização de projetos na região estabelecida no Mapa de Setorização de Danos e Linhas Prioritárias emitido pela Defesa Civil e do seu entorno, que busquem restabelecer e compensar, além de preservar:

a) a ordem urbanística, a mobilidade urbana e o meio ambiente;

b) o patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- c) a comunidade atingida, inclusive a comunidade ribeirinha;
 - d) os vazios urbanos decorrentes das demolições de construções;
 - e) a memória dos bairros;
 - f) considera-se como “áreas do entorno” a faixa com largura mínima de 1500 (mil e quinhentos) metros, a partir dos limites da região estabelecida no Mapa de Setorização de Danos e Linhas Prioritárias emitido pela Defesa Civil.
- III - 25%** (vinte e cinco por cento) restante da totalidade do numerário descrito no *caput* deste artigo deverá ser utilizado para obras ou serviços em saúde, educação e assistência social, nas áreas com maior *déficit* social do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O fenômeno do afundamento ocasionado pela extração de sal-gema pela Petroquímica Braskem foi a maior tragédia socioambiental da história da cidade de Maceió, e uma das maiores do mundo. Cerca de sessenta mil pessoas foram atingidas diretamente, tendo de sair com suas famílias de suas casas, nas quais moravam, muitas delas, há dezenas de anos.

Com efeito, após anos de extração de sal-gema, em cinco bairros da capital alagoana o solo começou a afundar devido à atividade mineradora da Braskem, conforme relatório circunstanciado do Serviço Geológico do Brasil – CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais).

Desde então, foram feitas inúmeras investigações e firmados acordos para realocação das vítimas, sua indenização e reparações socioambientais. De fato, não apenas os moradores sofreram com o fenômeno: todo o entorno e toda a cidade, em maior ou menor medida, foi afetada com o fenômeno e com o verdadeiro êxodo humano que ocasionou, tendo-se sentido efeitos em todos os campos: moradia, mobilidade urbana, economia etc.

Em janeiro de 2020 foi assinado um Acordo entre a Braskem, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Estado e a empresa Braskem para agilizar as indenizações dos moradores e empreendedores das regiões atingidas pelo fenômeno e que tiveram de sair do local.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

No fim do mesmo ano de 2020, em dezembro, foi firmado Acordo entre a Braskem e os Ministérios Públicos Federal e Estadual que definiu disposições socioambientais e urbanísticas e danos morais coletivos a serem executados pela Braskem.

O presente projeto de Lei estabelece que eventuais valores recebidos pelo Município de Maceió, em sua integralidade e a qualquer título, para fins de reparação, indenização, mitigação ou compensação de potenciais impactos e danos sociourbanísticos decorrentes da extração de sal-gema, sejam estritamente destinados da seguinte maneira: metade para indenizar os moradores e empreendedores que tiveram de sair dos locais atingidos pelo afundamento de solo; um quarto do valor para concretização de projetos na região estabelecida no Mapa de Setorização de Danos e Linhas Prioritárias emitido pela Defesa Civil e do seu entorno, que busquem restabelecer e compensar, além de preservar a ordem urbanística, a mobilidade urbana, o patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico, a comunidade atingida, inclusive a comunidade ribeirinha, os vazios urbanos decorrentes das demolições de construções e a memória dos bairros.

O quarto restante do valor deve ser alocado nas áreas de educação, saúde e assistência social, onde forem mais necessários.

Dois objetivos principais movem esse projeto: o primeiro, é garantir a absoluta transparência com os valores, certamente de alto vulto, que sejam eventualmente repassados à Prefeitura de Maceió a título de indenização e compensação pelos danos ocasionados à cidade.

O segundo é assegurar que os moradores e empreendedores dos locais atingidos pelo fenômeno e que tiveram que se retirar de seus imóveis sejam efetivamente indenizados por todo o sofrimento a que, inocentemente, estiveram submetidos desde que se iniciou o acontecido. De fato, muitas vidas foram destruídas, muitas pessoas perderam a saúde e a alegria de viver, e as indenizações que receberam em acordos individuais estiveram quase sempre longe de compensar toda a aflição vivenciada. É justo que essas pessoas sejam efetivamente compensadas por tudo que padeceram.

Em suma, transparência e reparação devem caminhar juntas para garantir que algo do sofrimento vivido por dezenas de milhares de maceioenses não seja inteiramente em vão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2022.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe, no âmbito do município de Maceió, sobre a proibição de exposição de crianças e adolescentes a qualquer tipo de atividade escolar, danças ou manifestação cultural que estimule à sexualização precoce.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de Maceió, a exposição de crianças e adolescentes a qualquer tipo de atividade escolar, danças ou manifestações culturais que estimule à sexualização precoce.

§1º Dentre as proibições, estão:

I – a realização de eventos ou manifestações culturais de danças cujas coreografias sejam pornográficas, eróticas ou obscenas, ou que exponham, de qualquer forma, crianças e adolescentes à erotização precoce;

II – a realização de qualquer exposição de arte cujo conteúdo seja pornográfico, erótico ou obsceno;

III – a reprodução, em festividades escolares da rede municipal de ensino, de músicas cujo conteúdo seja pornográfico, erótico ou obsceno.

§2º A proibição se dará com a efetiva participação da criança ou adolescente no ato ou mesmo com a simples presença no local.

§3º Considera-se pornográfico, erótico ou obsceno conteúdos que veiculem imagens, sons ou objetos que aludem à prática ou insinuação de relação sexual ou ato libidinoso.

§4º Inclui-se no conceito do parágrafo anterior o contato visual ou físico de crianças e adolescentes com o corpo nu ou seminudo de artistas.

Art. 2º Qualquer pessoa, especialmente pais ou responsáveis, poderão representar à Administração Pública e ao Ministério Público quando tomarem conhecimento de práticas que violam esta lei.

Art. 3º Será passível de cassação a autorização para a realização de eventos, manifestações culturais e exposições artísticas que violarem o disposto nesta lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos presenciamos através dos meios de comunicação uma série de absurdos travestidos de “manifestações artísticas”. No ano de 2017, por exemplo, um fato deixou os brasileiros movidos por indignação; o Museu de Arte Moderna (MAM) de São Paulo realizou uma apresentação onde uma criança, de aproximadamente 4 anos de idade, tocava o corpo nu do “artista” Wagner Schwartz na estreia da 35ª Panorama de Arte Brasileira, uma exposição bienal que aborda a arte no país.

No entanto, apesar da ampla divulgação que foi dada a esse caso, não se trata do primeiro nem do último. Rotineiramente tomamos conhecimento, por meio das redes sociais, de outras manifestações semelhantes ocorrendo em praças, universidades, centros artísticos e escolas de todo o Brasil. Porém, o que mais nos preocupa é a exposição de crianças a esse tipo de arte.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é enfático, em seu art. 18, ao dispor que “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, **vexatório ou constrangedor**”. A importância de se proteger a dignidade e imagem das crianças e adolescentes é tanta que o mesmo diploma legal prescreve várias infrações criminais para quem violar a dignidade sexual dos menores.

Em suma, o que se pretende é impedir a erotização precoce das crianças e adolescentes. A completude do Ser Humano, como bem sabemos, não acontece de uma hora para outra, é preciso que se respeite as etapas. Assim, não podemos confundir sexualidade com sexualização. A primeira nada mais é do que o próprio descobrimento do corpo por parte das crianças, o que possibilita que elas possam identificar onde dói para ajudar os pais a tomar conta de sua saúde, e o mais importante, saber diferenciar os limites entre carinho e abuso. Por sua vez, a sexualização, é um mecanismo que adultiza a criança.

A erotização precoce pode ser conceituada como a exposição prematura de conteúdos e estímulos a indivíduos que ainda não tem maturidade suficiente para compreender e elaborá-los. Logo, fica claro que esse tipo de arte, com nudismo e pornografias, em geral é prejudicial às crianças.

Ao expor as crianças a esse tipo de cena, como no caso do Museu de Arte Moderna (MAM) de São Paulo, acaba por fazê-las replicarem tal ato. Para a Bioeticista Daiana Priscila Simão Silva *“nesse processo de replicação, a criança passa a inserir aqueles gestos em suas brincadeiras, no seu cotidiano, e isso cria uma margem enorme para que a criança fique desprotegida quando surge uma pessoa mal-intencionada em relação a ela. Ela não*



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

compreende que aquilo não faz parte do seu universo, que aquela ação não é adequada para a sua idade e, por isso, fica suscetível a sofrer violência ou abuso sexual por parte de pessoas que podem se aproximar com uma intenção desvirtuada”.

Em síntese, o que se pretende é proibir que crianças e adolescentes sejam expostos a manifestações de cunho pornográficos que estimulem uma erotização precoce e retire sua inocência. No Evangelho de Mateus, Jesus, ao ser indagado sobre quem é o maior no Reino dos Céus mostra que para entrar no Reino dos Céus é preciso ser como crianças e mais adiante Jesus diz *“Quem provocar a queda de um só destes pequenos que crêem em mim, melhor seria que lhe amarrassem ao pescoço uma pedra de moinho e o lançassem no fundo do mar”.*

Diante de tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis à aprovação do requerido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, _____ de _____, 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2021

**CONCESSÃO DA CONCESSÃO DA COMENDA
ÁLVARO VASCONCELOS FILHO PARA O
DESPORTISTA JOSÉ LEANDRO SANTANA
CÂNDIDO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho ao Desportista José Leandro Santana Cândido (Léo Santana).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de fevereiro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho ao Desportista José Leandro Santana Cândido (Léo Santana).

Desportista José Leandro Santana Cândido (Léo Santana), nascido em Palmeira dos Índios em 1983, Léo cresceu nas ruas de Maceió, teve uma infância muito humilde, com muitas dificuldades.

De uma família grande, e sem mal ter uma casa para morar, hoje se tornou um dos atletas mais respeitáveis no ramo das corridas amadoras e profissionais. Ajudando muitas pessoas através de caminhadas e corridas, onde as inscrições são usualmente doadas para abrigos de idosos.

Léo, uniu o esporte com a solidariedade, criando uma das equipes mais conhecidas no esporte de corridas em todo o Brasil. Mesmo após o desempenho bem sucedido no esporte profissional, ele continua lutando por mais igualdade social, e ajuda a tirar pessoas do sedentarismo, levando saúde e alegria por onde passa.

Este ano Leo Santana, completa 10 (dez) anos à frente do grupo @corredorssolidarios.al, que une atletas amadores e profissionais dos bairros da Jatiúca até o Benedito Bentes em prol das corridas e da solidariedade

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à sua seriedade, à dedicação e ao profissionalismo no município de Maceió que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho ao Desportista José Leandro Santana Cândido (Léo Santana).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Atenciosamente,

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2021

**CONCESSÃO DA CONCESSÃO DA COMENDA
JAREDE VIANA PARA O PROGRAMA DE APOIO
AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO
ESTADO - PAESPE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Jarede Viana ao Programa de Apoio aos estudantes das escolas públicas do Estado – PAESPE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de fevereiro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Jarede Viana ao Programa de Apoio aos estudantes das escolas públicas do Estado – PAESPE.

O Programa PAESPE - Programa de Apoio aos Estudantes das Escolas Públicas do Estado busca trazer ensino gratuito e de qualidade para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de ampliar suas oportunidades de ingresso no ensino superior através da democratização do ensino e difusão de conhecimento com ênfase na formação de profissionais nas áreas de ciências humanas, exatas e naturais.

O PAESPE é uma Tecnologia Social certificada pela Fundação Banco do Brasil (FBB), que promove mobilidade social atendendo diretamente ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e contribuindo com 11 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) preconizados pela ONU.

Por meio do PAESPE é ofertado ensino gratuito e de qualidade para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de ampliar suas oportunidades de ingresso no ensino superior, promovendo assim a mobilidade social. Para isso, professores e universitários da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) atuam como voluntários e se doam através da aprendizagem solidária.

Além do pré-vestibular social, são realizadas atividades multidisciplinares, a exemplo, das palestras (motivacionais, vocacionais e de educação ambiental), oficinas e visitas técnicas, além da Iniciação Científica no ensino médio, para fomento ao ingresso desses alunos em Instituições de Ensino Superior (IES).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

A principal atuação se dá por meio das turmas Paespe Júnior (voltado a alunos das 1a e 2a séries do ensino médio), e o Paespe (destinado aos alunos da 3a série do médio), os adolescentes e jovens estão na faixa etária entre 12 e 29 anos, em média 70% dos participantes são negros ou pardos e cerca de 75% são do sexo feminino.

As famílias têm uma renda per capita inferior a 1 (um) salário-mínimo. Outra ação tem como público os adultos (preferencialmente, pais/responsáveis e familiares dos jovens), é o curso de Informática Básica. Além dessa ação de inclusão digital, os adultos participam de capacitações em empreendedorismo, confecção de currículo, e o mais importante, são promovidos encontros/reuniões a fim de mostrar a educação como um investimento a longo prazo. O estreitamento de laços com a família dos jovens é muito importante já que os adolescentes são impulsionados ao ingresso precoce no mercado de trabalho para contribuir com a renda familiar.

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à sua seriedade, à dedicação e ao profissionalismo no município de Maceió que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Jarede Viana ao Programa de Apoio aos estudantes das escolas públicas do Estado – PAESPE.

Atenciosamente,

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2021

**CONCESSÃO DA CONCESSÃO DA COMENDA
ZUMBI DOS PALMARES AO COLETIVO RAPEM –
“RAP & MOVIMENTO”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Zumbi dos Palmares ao Coletivo RAPEM – “RAP & MOVIMENTO”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de fevereiro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Zumbi dos Palmares ao Coletivo RAPEM – “RAP & MOVIMENTO”.

O Coletivo RAPEM surgiu em 12 de Junho de 2018, com a intenção de levar o freestyle como trabalho dentro dos transportes públicos. Sempre existiram em Maceió outros MCs que faziam freestyle com rimas dentro dos ônibus, mas até então, ninguém fazia de forma organizacional e com algum propósito.

Foi por isso que Obama (Gustavo) e Freellipe (Fellipe) em um dia a tarde na Praça dos Martírios, no centro da cidade de Maceió, decidiram durante umas ideias trocadas criar o Rapem. RAPEM faz alusão ao REPENTE e como sigla para o nome “RAP & MOVIMENTO”. Os dois se uniram e foi dentro do ônibus que começaram a levar arte e cultura hip hop para a população maceioense. Segundo Gustavo "Levar a cultura periférica para um público diverso é fundamental, principalmente quando todos os integrantes se fazem presentes na vivência da periferia.

Além de levar a cultura da periferia, é relatar fatos importantes, passar uma informação real do que vivemos e poder ter retorno dentro de todo esse contexto. Queremos ser porta-voz de todas as ideias do cotidiano. Esse é o foco do nosso projeto". Antes de entrar nos coletivos, a formação da apresentação é preparada com planejamento. "Às vezes pode ser individual, dupla e até mesmo trio, mas em dupla é o ideal para ter atenção dos passageiros e ter um ao outro como reforço de rimas. Não existe rota fixa para fazer nosso trabalho, temos apenas a meta de sair pela cidade e poder espalhar a música para o máximo de pessoas possível. Sempre buscamos estar em locais que tenham mais fluxo de ônibus e pessoas".



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

"Também sofremos preconceitos com a instituição de segurança pública do estado onde, na maioria das vezes, somos submetidos a ordens totalmente fora do contexto de uma abordagem, apenas pelo fato de sermos negros, periféricos e não nos vestirmos dentro dos padrões que a sociedade acha ser o correto, mas acima de tudo isso, mostramos que nosso talento supera qualquer preconceito, e que o hip-hop é muito mais que quaisquer divergências" diz Gustavo.

Com o reconhecimento pelo trabalho, o Coletivo RAPEM conseguiu acessar outros ambientes além dos coletivos. Chegaram em escolas, faculdades, shows, protestos e até mesmo nas praias. RAPEM é cultura negra, hip hop em movimento, combate à discriminação racial e traz perspectivas de vida para a juventude negra de Maceió.

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à sua seriedade, à dedicação e ao profissionalismo no município de Maceió que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Zumbi dos Palmares ao Coletivo RAPEM – “RAP & MOVIMENTO”.

Atenciosamente,

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Mariluzio de França Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Mariluzio de França Moura, sendo esta concedida a personalidades que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo e correlata, se destacando na luta em defesa da cidadania.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Mariluzio de França Moura nasceu em Esperança, Estado da Paraíba, no dia 4 de julho de 1949. É casado há cinquenta anos e pai de cinco filhos, avô de dez netos e um bisneto.

França Moura, como é conhecido, é bacharel em Direito e funcionário público aposentado da Câmara Municipal de Maceió. Mas foi no rádio que ele se destacou, sendo atualmente um dos radialistas mais ouvidos do Estado de Alagoas, com mais de trinta anos de carreira.

Sua paixão pelo rádio vem dos tempos de criança, quando brincava falando pelos serviços de autofalante da rádio de Pilar, no interior de Alagoas. Começou no rádio atuando na área administrativa, sendo chamado pelo jornalista Márcio Canuto a assumir interinamente a sala nacional de esportes em 1979.

Sua trajetória na rádio Gazeta e outras rádios o tornou conhecido por todos os maceioenses e alagoanos. Atualmente comanda o Programa Cidadania com França Moura – A Voz do Povo Alagoano.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Aldemar Paiva, instituída pelo Decreto Legislativo nº 598 de 3 de novembro de 2015, é concedida a personalidades que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo e correlata, se destacando na luta em defesa da cidadania, propõe-se que o sr. Mariluzio de França Moura seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Alysson Gomes de Moura (in memoriam).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Alysson Gomes de Moura (in memoriam), sendo esta concedida a personalidades que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo e correlata, se destacando na luta em defesa da cidadania.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da família do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a família do homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Alysson Gomes de Moura nasceu em 20 de setembro de 1977. Casado há dezessete anos, foi pai de 2 filhos: Bruno e Vinícius.

Formado em administração, trabalhava com seu pai, o prestigiado jornalista França Moura, na produção do Programa Cidadania na rádio Web, no qual era sócio com Emerson Moura, seu irmão.

Em 26 de abril de 2021, faleceu vítima do Covid-19, pois tinha como comorbidade uma gastrite crônica, que complicou o seu tratamento contra o vírus.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Aldemar Paiva, instituída pelo Decreto Legislativo nº 598 de 3 de novembro de 2015, é concedida a personalidades que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo e correlata, se destacando na luta em defesa da

cidadania, propõe-se que o sr. Alysson Gomes de Moura, in memoriam, seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Cívico ao Sr. Kelps Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Cívico ao Sr. Kelps Lima, comenda concedida para homenagear personalidades que tenham contribuído para o aprimoramento da vida cívica.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Kelps Lima nasceu em Natal, em 1972, no bairro do Alecrim. Oriundo de uma família simples mudou o rumo de sua vida através da Educação. Formado em Direito tem especialização em Gestão Pública e é mestrando em Políticas Públicas, todos pela UFRN. Advogado habilitado pela OAB/RN em 1997, se tornou notável advogado do Estado.

Kelps sempre teve como maior sonho participar ativamente do processo político de transformação de seu Estado. Após consolidar sua carreira profissional como advogado, resolveu fazer valer sua maior vocação de ser um homem público.

Na área pública, Kelps foi Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Natal e Secretário Extraordinário no município de São Gonçalo do Amarante, onde foi o responsável pela elaboração do Plano Municipal de Transporte.

Como secretário de mobilidade urbana, entre janeiro de 2009 e março de 2010, Kelps criou o Projeto Via Livre, que foi eleito, em 2009, o melhor projeto de mobilidade urbana do Brasil em concurso realizado pela Câmara dos Deputados, em Brasília. Foi também nesse período que criou o Projeto Passe Livre, onde o passageiro pode fazer duas viagens de ônibus pagando apenas uma passagem.

O Projeto Via Livre foi o marco de uma nova forma do Município de Natal encarar o problema de trânsito e transporte público, reunindo esses dois aspectos da vida social num único conceito, o de mobilidade – equilibrando interesses coletivos de pedestres, carros particulares, ciclistas, caminhões, taxis, ônibus.

Em 2010 foi candidato a deputado estadual obtendo 29.956 votos, ficando na primeira suplência e assumindo o primeiro mandato, com a renúncia de um deputado, em dezembro de 2012.

Com apenas um ano e meio de mandato, sem fazer parte dos grandes grupos políticos do Estado, e fazendo uma campanha focada nas redes sociais, Kelps foi reeleito em 2014, com surpreendentes 59.619 votos (o quarto mais votado na eleição).

Em 2016, concorrendo à sua primeira eleição majoritária, Kelps foi o segundo colocado na disputa para prefeito de Natal, com 47.576 votos, entrando na história como o primeiro candidato a gravar seus vídeos eleitorais 100% pelo telefone celular. Também inovou a fazer uma campanha sem carro de som, sem usar papel e gravando seu programa eleitoral de TV usando apenas o seu telefone celular. Embora tenha feito a campanha mais barata e inovadora, suplantou grupos políticos tradicionais da capital do Estado. Em 2018 foi reconduzido ao cargo parlamentar na Assembleia.

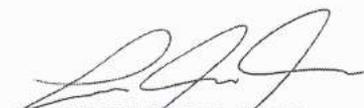
A defesa da discussão em torno da modernização e profissionalização da gestão pública é o principal tema do mandato de Kelps. Assuntos nunca trazidos ao

público pelos políticos como: políticas de tecnologia da informação, logística, modernização do sistema de compras, impessoalidade, estabelecimento de índices de desempenho e meritocracia, deixam claro a busca pela modernização na forma de fazer política e de gerir a máquina pública.

O deputado Kelps destacou por sua coragem em conduzir, como presidente da CPI da Covid, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, investigações sobre o escândalo de corrupção ligado ao Consórcio Nordeste, entidade formada pelos governos dos nove Estados do Nordeste e acusada de comprar respiradores com valores supervalorizados de uma empresa que não entregou os produtos.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é concedida para homenagear personalidades que tenham contribuído para o aprimoramento da vida cívica, propõe-se que o Sr. Kelps Lima seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Projeto SOS Pet Bebedouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Ismar Malta Gatto ao Projeto SOS Pet Bebedouro em reconhecimento por sua atuação na proteção dos animais na cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença de representantes da instituição homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com tais representantes.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O SOS Pet Bebedouro nasceu da necessidade de socorrer os animais que estavam sendo abandonados à própria sorte pelos moradores do bairro de Bebedouro. Na época, a idealizadora do projeto, Sandra Catão, fazia parte da Comissão do Bem Estar Animal da OAB/AL e também era voluntária num projeto de animais. Por falar nos grupos de moradores do bairro para que as pessoas não abandonassem seus pets, uma moradora convidou Sandra para ir ver alguns gatos abandonados próximo ao abrigo Luíza de Marilac. No dia 21 de outubro de 2020 foi

alimentá-los. Isso tornou-se um hábito diário; a pessoa que fez o convite à Sandra foi se afastando e ficaram apenas ela e seu marido.

No início ainda haviam alguns moradores no bairro, mas aos poucos foram indo embora e mais abandono acontecia praticamente todos os dias. No início eram alimentados cerca de 40 gatos e cerca de 5kg de ração doadas eram colocados todos os dias, inclusive em Natal e Ano Novo. Essa quantidade foi crescendo e o percurso também, pois mais ruas iam ficando desertas e mais animais abandonados.

Sandra e o esposo chegaram a alimentar cerca de uns 150 gatos de uma vez. As colônias eram cheias. Mas com o passar do tempo e a vulnerabilidade desses gatos, por estarem nas ruas, correndo todo tipo de riscos, muitos morreram atropelados, envenenados ou doentes. Alguns desapareceram, devendo ter morrido dentro das casas tamponadas. Os mais críticos que eram encontrados eram trazidos para dentro da nossa casa, filhotes abandonados, os doentes e feridos.

O percurso de carro era cerca de uma hora e meia, alimentando de colônia em colônia, numas quinze ruas aproximadamente. Devido à quantidade de animais que foram trazidos para dentro de casa, Sandra e o esposo se dividiam nas tarefas de cuidado com os animais.

Hoje essa quantidade de animais nas ruas diminuiu bastante. Com o apoio da Ufal muitos animais foram castrados; alguns foram adotados. Toda a despesa com ração, remédios e as necessidades deles, advém de doações. Uma página no instagram sempre atualizada sobre eles é mantida e os seguidores ajudam a manter a causa funcionando.

Por cuidar desses animais, Sandra permanece morando no bairro, que está completamente deserto. Moram com ela cerca de trinta animais. Uns oitenta ainda devem estar nas ruas. Toda a vida do casal hoje gira em torno dos animais. Também faz parte de sua luta que a Braskem construa um abrigo e acolha os animais, para que estes possam encontrar um novo lar.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Ismar Malta Gatto, instituída pelo Decreto Legislativo nº 582 de 20 de maio de 2015, é concedida em

reconhecimento por sua atuação na proteção dos animais na cidade de Maceió,
propõe-se que o Projeto SOS Pet Bebedouro seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de Maceió ao Sr. D. José Francisco Falcão de Barros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ a D. JOSÉ FRANCISCO FALCÃO DE BARROS, Bispo auxiliar do Ordinariato Militar do Brasil.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Dom José Francisco Falcão de Barros nasceu no dia 24 de março de 1965, em Paulo Jacinto, Estado de Alagoas. cursou Engenharia Agrônômica pela Universidade Federal de Alagoas. cursou Filosofia e Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), entre os anos de 1986 a 1990. Foi ordenado sacerdote no dia 18 de janeiro de 1991, em Palmeira dos Índios, AL, pelas mãos de Dom Fernando Lório Rodrigues. Foi Pároco da Paróquia São Vicente de Paulo, em Palmeira dos Índios – AL, de 1991 a 2011 e Capelão da Polícia Militar do Estado de Alagoas. Em 1999 obteve o título de mestrado em Direito Canônico pela Pontifícia Universidade Santo Tomás de Aquino de Roma,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Itália. Em 2003, obteve o título de doutorado em Direito Canônico pela Pontifícia Universidade Santo Tomás de Aquino de Roma, Itália.

Enquanto sacerdote, D. José Francisco foi por diversos anos professor de Introdução à Teologia, no Seminário N. Sra. da Assunção, em Maceió. Exerceu também os cargos de Chanceler da Cúria diocesana de Palmeira dos Índios, Vigário Judicial da Diocese, membro do Conselho Presbiteral e do Colégio dos Consultores e, desde 2006, Capelão da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

No dia 16 de fevereiro de 2011 foi nomeado pelo Papa Bento XVI, Bispo titular de "Auguro" e Auxiliar do Ordinariado Militar do Brasil. Foi ordenado Bispo no dia 29 de abril de 2011, na cidade de Palmeira dos Índios – AL, pelas mãos de Dom Dulcênio Fontes de Matos. Tomou posse como Bispo Auxiliar do Ordinariado Militar do Brasil no dia 1º de junho de 2011.

Tem diversas obras publicadas nas áreas de Direito Canônico e Espiritualidade. Com frequência vem a Maceió para prestar assistência religiosa aos militares da Capital e de todo o Estado.

Pelos seus relevantes serviços como sacerdote e bispo militar, nada mais justo do que esta Casa conceder a Dom José Francisco o título de cidadão honorário de Maceió.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão do título de cidadão benemérito de Maceió ao Sr. Frei João Maria, da Casa de Ranquines.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao FREI JOÃO MARIA, da Casa de Ranquines.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Frei João Maria, converteu-se em 2001 durante um encontro de Pentecostes, respondendo a um forte chamado de Jesus Sacramentado para doar-se inteiramente à Igreja, ingressando na Sociedade de São Vicente de Paulo (vicentinos).

Em 2005, para atender o desejo da radicalidade evangélica no carisma Vicentino, Frei João ingressa como cofundador do Instituto dos Servos dos Pobres de São Vicente de Paulo (Casa de Ranquines), obra que se inspira nos ideais de pobreza, castidade, obediência e alegria no serviço aos pobres, buscando viver o modo de vida que Cristo viveu com os mais pobres.

Deu início à sua formação religiosa no próprio instituto. Em 2011 professou os votos religiosos na vivência dos conselhos evangélicos, concluiu o curso de teologia pastoral no Instituto Nossa Senhora do Livramento. Atualmente cursa filosofia pela Universidade Claretiana, e Serviço Social pela Universidade Católica de São Paulo. Atua como vice superior geral dos servos dos pobres de São Vicente, Superior da Casa Mãe da Providência (Missão



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Maceió), coordenador arquiocesano da pastoral do povo de rua da Arquidiocese de Maceió, e membro dos comitês municipal e estadual de monitoramento acompanhamento do povo de rua.

É ainda Membro do Conselho Geral do Instituto SPSVP (Instituto Servo dos Pobres São Vicente de Paulo), Presidente da Associação Católica de São Vicente de Paulo, fundador da casa de passagem SVP (São Vicente de Paulo).

Em virtude de sua contribuição aos pobres e marginalizados de nossa capital, nada mais justo do que esta Casa conceder ao Frei João Maria o título de cidadão benemérito de Maceió.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Vereador Otacílio Holanda ao Sr. Sérgio Toledo de Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Vereador Otacílio Holanda ao Sr. Sérgio Toledo de Albuquerque, destinada a agraciar personalidades da área política, comercial e industrial que se tenham destacado nesses campos.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sérgio Toledo de Albuquerque nasceu no dia 29 de janeiro de 1962 em Maceió, Alagoas. Filho de Geny Borella Toledo de Albuquerque e Stelio Darci Cerqueira Albuquerque, é casado e possui quatro filhos. É formado em Direito pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC).

Em 1998 ingressou na carreira política, quando se candidatou a deputado estadual por Alagoas pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB). Nessa eleição ele ficou como suplente, assumindo a vaga de deputado estadual em 1999.

No ano de 2002 foi eleito pelo PSB com 24.130 votos. Em 2003 assumiu a presidência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) onde permaneceu até 2005. No mesmo período, ele foi relator da CPI da Telemar.

No ano de 2006, Sérgio Toledo foi eleito pelo PMN (Partido da Mobilização Nacional) com 37.245 votos, sendo o quinto deputado estadual mais votado no Estado.

Em setembro de 2009 filiou-se ao PDT (Partido Democrático Trabalhista) e, no ano seguinte, venceu novamente a eleição com 37.513 votos. Em 2011 foi relator da CPI da TIM.

Elegeu-se novamente pelo PDT em 2014 com 41.465 votos. Dois anos depois filiou-se ao Partido Social Cristão (PSC), sendo presidente de honra, e em 2018 foi para o PL (Partido Liberal), onde concorreu na eleição desse ano a deputado federal, chegando à Câmara Federal com 98.201 votos. Uma trajetória que prima pela busca da igualdade, segurança e desenvolvimento para o Estado de Alagoas.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Vereador Otacílio Holanda, instituída pelo Decreto Legislativo nº 216 de 11 de dezembro de 1998, é destinada a agraciar personalidades da área política, comercial e industrial que se tenham destacado nesses campos, propõe-se que o Sr. Sérgio Toledo de Albuquerque seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Medalha Padre Cícero
ao D. Antônio Muniz Fernandes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Padre Cícero a D. Antônio Muniz Fernandes, conferida a personalidades que tenham prestado relevantes serviços religiosos à sociedade maceioense.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

D. Antônio Muniz Fernandes é natural de Princesa Isabel, na Paraíba, e membro da Ordem do Carmo. Atualmente ocupa a função de arcebispo metropolitano de Maceió.

Assumiu a Arquidiocese desde 2007. Preocupado com a escalada alarmante da violência no Estado, o arcebispo instituiu as Missas pela Paz, celebradas mensalmente na Catedral, com ampla participação das comunidades e com a presença de autoridades civis e militares. Ante o avanço assustador do narcotráfico nas Alagoas e o aumento considerável de dependentes químicos, D. Antônio fundou a Fazenda da Esperança Santa Teresinha, cujo objetivo é acolher dependentes químicos e recuperá-los. A Pastoral Social é um imperativo no episcopado de D. Muniz. Ele organizou a Casa do Servo Sofredor, está realizando notáveis mudanças na Casa do Pobre, no

Vergel do Lago, e vem dinamizando o Juvenópolis. Ao mesmo tempo, tem incentivado o trabalho de evangelização e educação da fé do Povo de Deus com a realização das Missões Populares em todas as Paróquias da arquidiocese.

Diante disso, e tendo em vista que a Medalha Padre Cícero, instituída pelo Decreto Legislativo nº 605 de 8 de janeiro de 2016, é conferida a personalidades que tenham prestado relevantes serviços religiosos à sociedade maceioense, propõe-se que D. Antônio Muniz Fernandes seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Mérito pela Valorização da Vida à Arquidiocese de Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito pela Valorização da Vida à Arquidiocese de Maceió em reconhecimento por sua significativa contribuição nas ações de fortalecimento das políticas Nacional, Estadual e Municipal sobre drogas.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da instituição homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Arquidiocese de Maceió, que completou em 2020 cem anos de sua instituição como Arquidiocese, sempre foi a maior instituição de assistência social Maceió.

Desde o problema das drogas se tornou de gravidade sem precedentes, nas últimas décadas, a Igreja católica em Maceió tem liderado os esforços no combate às drogas e o esforço pela recuperação terapêutica de drogadictos. Em especial destaca-se a instalação da Fazenda da Esperança em Maceió, uma rede especializada em recuperação de usuários de drogas presentes no mundo inteiro e a criação da RECRIAR - Rede Cristã de Acolhimento, um esforço ecumênico das igrejas para ajudar a combater as drogas e recuperar as vítimas da adicção por drogas, encabeçado pelo arcebispo de Maceió, Dom Antônio Muniz Fernandes.

Diante disso, e tendo em vista que o Diploma de Mérito pela Valorização da Vida, instituído pelo Decreto Legislativo nº 446 de 25 de agosto de 2009, é atribuído em reconhecimento pela significativa contribuição nas ações de fortalecimento das políticas Nacional, Estadual e Municipal sobre drogas, propõe-se que a Arquidiocese de Maceió seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ladislau Netto
ao Sr. Ricardo de Aquino Salles.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Ladislau Netto ao Sr. Ricardo de Aquino Salles, conferida a personalidades que tenham se destacado na defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ricardo de Aquino Salles nasceu em São Paulo, em 8 de junho de 1975. É advogado, administrador e atuou como ministro do Meio Ambiente do Brasil entre 2009 e 2011.

Em sua trajetória política, atuou como secretário particular do governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, de 2013 a 2014, e Secretário do Meio Ambiente de São Paulo de 2016 a 2017, além de presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente e do Conselho de Administração da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Em 2006 fundou o Movimento Endireita Brasil (MEB) em parceria do Instituto Millenium.

Em 9 de dezembro de 2018 foi anunciado como ministro do Meio Ambiente do governo Jair Bolsonaro. Suas prioridades eram a agenda ambiental urbana, o



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ladislau Netto
ao Sr. Luiz Carlos Baldicero Molion.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Ladislau Netto ao Sr. Luiz Carlos Baldicero Molion, conferida a personalidades que tenham se destacado na defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Luiz Carlos Baldicero Molion nasceu em São Paulo em 1947. É climatólogo, meteorólogo, hidrólogo e professor da Universidade Federal de Alagoas.

Possui graduação em Física pela Universidade de São Paulo (1969), PhD em Meteorologia, University of Wisconsin, Madison (1975), pós-doutorado em Hidrologia de Florestas, Institute of Hydrology, Wallingford, UK (1982) e é fellow do Wissenschaftskolleg zu Berlin, Alemanha (1990). É Pesquisador Senior aposentado do INPE/MCT e Professor Associado aposentado da Universidade Federal de Alagoas, professor visitante da Western Michigan University, professor de pós graduação da

Universidade de Évora, Portugal. Tem experiência na área de Geociências, com ênfase em Dinâmica de Clima, atuando principalmente em variabilidade e mudanças climáticas, Nordeste do Brasil e Amazônia, e nas áreas correlatas energias renováveis, desenvolvimento regional e dessalinização de água.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Ladislau Netto, instituída pelo Decreto Legislativo nº 422 de 20 de agosto de 2008, é conferida a personalidades que tenham se destacado na defesa e preservação do meio ambiente, propõe-se que o Sr. Luiz Carlos Baldicero Molion seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Cívico
ao Sr. Jornandes Brito dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Cívico ao Sr. Jornandes Brito dos Santos, comenda concedida para homenagear personalidades que tenham relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Jornandes Brito dos Santos nasceu no Estado da Bahia em fevereiro de 1971. Residiu depois nos estados de São Paulo e Paraná, de onde veio a radicar-se na capital alagoana em agosto de 2001. Ele foi durante cerca de 15 anos empresário no ramo de alimentação e atualmente exerce a profissão de Corretor imobiliário.

Ingressou no ativismo político em 15 de novembro de 2014, atuando, desde então, em várias frentes de pautas conservadoras. Participa ativamente do Movimento Brasil (MBR), do qual é um dos diretores. Nessa função, ajudou a coordenar e organizar os manifestos de rua que pediam o Impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Participou também de atividades contra o aborto e em defesa da vida; na luta contra ideologia de gênero nas escolas e pela aprovação do Projeto Escola sem Partido. Foi igualmente atuante na luta contra a corrupção que culminou na condenação e prisão do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva

Atualmente organiza e coordena junto com a equipe do MBR todas as grandes manifestações pelo avanço das pautas conservadoras e liberdades individuais e econômicas do Estado brasileiro.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída aqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Jornandes Brito dos Santos seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Arthur Ramos ao Sr. Henrique de Oliveira Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Arthur Ramos ao Sr. Henrique de Oliveira Costa, comenda concedida para homenagear personalidades que tenham relevantes serviços prestados na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Henrique de Oliveira Costa, filho de funcionários públicos sem curso superior, foi orientado desde cedo sobre a importância de estudar e procurar ser um bom profissional. Ingressou na então Escola de Ciências Médicas de Alagoas (ECMAL), hoje Universidade Estadual de Ciências da Saúde (UNCISAL) em 1987 tendo participado, desde cedo, ativamente da vida da instituição, tendo sido membro atuante do movimento estudantil, inclusive eleito presidente do Diretório Acadêmico 2 de Maio no ano de 1991.

Finalizada a graduação em 1992, fez estágio no departamento de Propedêutica Médica da Escola Paulista de Medicina (EPM) em São Paulo, (UNIFESP), ao mesmo tempo em que prestou concurso público para Clínico Geral de um dos maiores serviços de Pronto Atendimento do país, o Hospital Jabaquara, ligado à prefeitura de São Paulo, ficando em primeiro lugar,

No final do primeiro ano em São Paulo, prestou provas no Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo, Hospital das Clínicas da USP de Ribeirão Preto e na UNESP de

Botucatu. Obteve êxito em todos eles, optando pela área de Patologia na Universidade Estadual Júlio de Mesquita, da Unesp de Botucatu.

Foram anos de intenso aprendizado técnico e científico, convivendo diariamente com grandes expoentes da Patologia Nacional e Internacional. Ao longo dos três anos, participou ativamente das inúmeras reuniões anátomo-clínicas, seja na neuropatologia, na dermatopatologia, citopatologia em especial na endocrinopatologia, nefropatologia e moléstias infecciosas. Iniciou os primeiros passos na docência ajudando nas aulas para os estudantes de graduação daquela universidade, participando então de inúmeras reuniões científicas e congressos das sociedades brasileiras de Patologia e Citopatologia (SBP e SBC), bem como das frequentes e concorridas reuniões da mais forte entidade estadual da época, a Associação dos Patologistas do Estado de São Paulo (APESP), inclusive apresentando trabalhos científicos e casos clínicos relevantes. Em março de 1995, fez o curso de Medicina Legal na Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, em Uberaba-MG. Em maio e junho do mesmo ano, fez estágio em Patologia Renal e Urológica no Departamento de Patologia da USP Pinheiros (cidade de São Paulo) e em abril e maio do ano seguinte, no departamento de Anatomia Patológica e Citologia do Hospital do Câncer de Jaú, "Hospital Amaral Carvalho".

Concluída a residência médica, voltou a Maceió no final do ano de 1996. No começo de 1997, estruturou, junto com a irmã, também patologista, a Dra. Valéria Costa, o Laboratório Lapac, onde dedicou toda a atenção para fazer deste serviço uma referência de tudo aquilo que aprendi no interior de São Paulo, estando hoje este laboratório situado no Hospital Veredas de Maceió, onde presta relevantes serviços à população alagoana. Prestou concurso também para o cargo de médico citopatologista da Secretaria de Saúde de Pernambuco, tendo prestado serviço no Hospital Regional de Palmares.

Ainda no final de 1997, foi convocado a assumir uma vaga de docente na ECMAL após um concurso. Assumiu a coordenação da disciplina de Patologia Geral e o Laboratório de patologia, que prestava assistência à rede de atendimento da Fundação Gov. Lamenha Filho (FUNGLAF). Chegou ao cargo de subchefe e depois chefe do departamento de Patologia da ECMAL. Em 2002, compus uma comissão que idealizou e concretizou a criação do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) "Prof. Antenor Teixeira Leal", logo depois de criar e ser o primeiro diretor do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial (CPML) "Prof. Alfredo Raimundo Dacal", hoje o maior laboratório público de patologia clínica do Estado de Alagoas. Após esta experiência, foi convidado a assumir a direção do SVO-AL.

Paralelamente a estas atividades, tornou-se especialista da Sociedade Brasileira de Citopatologia (SBC) e mestre em Patologia pela Universidade Federal Fluminense, numa parceria com a ECMAL e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Foram anos de grande atividade profissional e científica. Criou na Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas o Clube da Patologia, que iniciou os primeiros cursos visando aglutinar e capacitar os patologistas alagoanos. Participou de vários eventos nacionais da SBC e SBP, tendo apresentado trabalhos científicos, palestras, coordenado mesas redondas, participado de bancas examinadoras de postulantes aos títulos de especialista e participou

do grupo de estudos que organizou e padronizou a nomenclatura de laudos citopatológicos cérvico-vaginais no Brasil.

Ainda em 1999, fundou a Sociedade Alagoana de Patologia (SAP), que foi dirigida por ele de 2009 a 2011, culminando com a realização do XXVIII Congresso Brasileiro de Patologia em Maceió, do qual foi o presidente.

No início dos anos 2000, participou de bancas examinadoras de monitoria e de concursos públicos para o ingresso de novos docentes dos quadros da FUNGLAF/Fundação Universitária de Ciências da Saúde (hoje UNCISAL), inclusive do último concurso de 2014, além de ter colaborado com os trabalhos institucionais do Conselho Regional de Medicina (CREMAL) e da Sociedade Alagoana de Medicina (SMA), da qual foi segundo secretário no triênio 2002-2005, além de ter participado de curso de pós-graduação oferecido em 2003 e 2004 pela SMA.

Em 2005, voltou ao Estado de São Paulo para fazer o doutorado, na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), antiga EPM.

Voltou para Maceió em 2008 e em 2009 assumiu a coordenação do SVO-AL, ficando a frente deste serviço até dezembro de 2012, quando teve que optar por assumir o cargo de médico do setor de Anatomia Patológica e Citopatologia do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA), após aprovação em concurso público, onde ainda permanece, orientando a formação dos novos patologistas em Alagoas.

Em meados de 2017, foi convidado por um grupo de professores e servidores para enfrentar o maior desafio de sua vida profissional até este momento, concorrer ao mandato de Reitor da Uncisal, antiga ECMAL.

Por votação direta da comunidade da Uncisal, foi eleito Reitor para o quadriênio 2017-2021 e tendo sido reeleito para o quadriênio seguinte.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Arthur Ramos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 307 de 27 de junho de 2003, é atribuída aqueles que possuem relevantes serviços prestados na área de saúde em prol do Município de Maceió, propõe-se que o sr. Henrique de Oliveira Costa seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Gerônimo Siqueira ao Sr. Hemerson Casado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Gerônimo Siqueira ao Sr. Hemerson Casado, comenda concedida para homenagear personalidades que tenham contribuído na defesa da inclusão social, econômica, política e cultural de pessoas com deficiência na cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Hemerson Casado é médico e portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) diagnosticado desde 2012. Ele é referência de ativismo para pessoas com patologias raras e aluno do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de Alagoas, participando de pesquisas que buscam encontrar soluções para o avanço da doença.

Seu trabalho de ativista é um exemplo dentro do Laboratório de Inovação Farmacológica (LAIF) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), para a comunidade científica e médica, para todos os pacientes com doenças raras e portadores de necessidades especiais que possuem limitações físicas e cognitivas.

Casado investiga novas estratégias terapêuticas para a ELA, que é uma doença degenerativa que afeta o sistema nervoso. Seu estudo utiliza células-tronco pluripotente induzidas (iPSCs, em inglês, induced pluripotent stem cells). O estudo é realizado no laboratório com investimentos do Ministério da Saúde, da FAPEAL e apoio do Instituto Hemerson Casado Gama.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Gerônimo Siqueira, instituída pelo Decreto Legislativo nº 625 de 26 de abril de 2007, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados em defesa da inclusão social, econômica, política e cultural de pessoas deficientes na cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Hemerson Casado seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Mérito pela Valorização da Vida à Igreja Internacional da Graça de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito pela Valorização da Vida à Igreja Internacional da Graça de Deus, em reconhecimento por sua significativa contribuição nas ações de fortalecimento das políticas Nacional, Estadual e Municipal sobre drogas.

Art. 2º O Diploma ora outorgado será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Igreja Internacional da Graça de Deus, popularmente conhecida como Igreja da Graça, foi fundada em 9 de junho de 1980 por Romildo Ribeiro Soares, mais conhecido como Missionário R. R. Soares, no Rio de Janeiro. Sua sede encontra-se em São Paulo, mas a Igreja encontra possui mais de 5.000 templos, espalhados por todo o país e no exterior (Estados Unidos, Argentina, Peru, Uruguai, Portugal, Espanha, França, Japão, Índia, África do Sul e muitos outros países), onde mais de um milhão e meio de membros se reúnem, de acordo com dados do ano de 2020.

Pela sua grande dimensão, a Igreja da Graça tem se destacado no combate às drogas, contribuindo com sua ação em diversos projetos sociais e promovendo a renovação da vida de milhares de pessoas atingidas pela adicção em drogas ilícitas.

Diante disso, e tendo em vista que o Diploma de Mérito pela Valorização da Vida, instituído pelo Decreto Legislativo nº 446 de 25 de agosto de 2009, é atribuído em reconhecimento pela significativa contribuição nas ações de fortalecimento das políticas

Nacional, Estadual e Municipal sobre drogas, propõe-se que a Igreja Internacional da Graça de Deus seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador